

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00204**

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 13/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, no Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

1.1.1. A obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem

manifestamente inexequíveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de

Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação do licitante

em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que

esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.2.1.3. sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, bem como das demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até 30 dias anterior a abertura das propostas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.6. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), conforme a natureza dos serviços, da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

8.5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnico fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto ora licitado.

8.5.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA: comprovação de que a licitante dispõe ou se compromete a dispor, para a execução do contrato, de profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

8.5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – ENGENHARIA ELÉTRICA: comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes às do objeto do presente certame expresso em sua respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado

8.5.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

- a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

8.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas indicadas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram este Edital.

8.7. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos previstos para os itens de relevância indicados no projeto.

8.8. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que os documentos permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade dos serviços executados com as parcelas exigidas, contendo descrição dos serviços, quantitativos, local de execução, período de execução e identificação da contratante.

8.9. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não permitam verificar a compatibilidade técnica e quantitativa com as parcelas de maior relevância exigidas.

8.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.10.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.11.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento,

quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.11.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.11.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU),.

8.12. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.12.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste

Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.9. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o

objeto ao licitante vencedor.

11.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.3.2. a apreciação se dará em fase única.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;
- 15.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

17.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

1.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

17.5.1. Modelo de Proposta (anexo I);

17.5.2. Projeto Básico (anexo II);

17.5.3. Estudo Técnico Preliminar (anexo III);

17.5.4. Declaração de conhecimento do local da obra (anexo IV);

17.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

17.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

17.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

17.5.8. Projetos de Engenharia (anexo VIII)

17.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais e de habilitação, devendo os projetos, memoriais, planilhas e demais anexos técnicos prevalecer apenas quanto às especificações, quantitativos e condições técnicas de execução do objeto, sempre de forma complementar e harmônica.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

17.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/e> <https://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto - MA, 19 de Junho de 2026.

Domingos Dias da Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º. ____/____. ____ (nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$____(____). Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.

f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, no Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da contratação está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A execução dos serviços deverá satisfazer integralmente as especificações, quantitativos e composições constantes no projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos que instruem o processo administrativo.

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.495.707,35 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A obra será executada na Escola Municipal Tio Matias, situada na zona urbana do Município de Coelho Neto – MA, nos horários previamente autorizados pela fiscalização, preferencialmente de segunda-feira a sábado, observadas as rotinas da unidade escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O objeto compreenderá todos os serviços designados no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.2.1. Todos os serviços executados e materiais utilizados, desde a fabricação, fornecimento, transporte, aplicação e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

4.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

4.2.2.1. desenhos, memoriais, tabelas de acabamento, especificações, planilhas e demais documentos integrantes do projeto;

4.2.2.2. requisitos de normas e/ou especificações, métodos de ensaio e terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por laboratórios e institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;

4.2.2.3. requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio e parâmetros estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres, quando inexistirem normas brasileiras correspondentes para determinados materiais ou serviços;

4.2.2.4. recomendações, instruções e especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados;

4.2.2.5. dispositivos aplicáveis da legislação vigente, federal, estadual e municipal, relativos a materiais, segurança, acessibilidade, proteção, instalação de canteiro de obras, gestão de resíduos e demais aspectos da construção civil.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. A descrição detalhada dos serviços a serem executados consta no memorial descritivo e nas especificações técnicas anexas ao processo, incluindo placa de obra, locação, fiscalização e acompanhamento, demolições, retiradas, escavações, remoção de entulhos, fundações, impermeabilizações, estruturas, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações, acabamentos, quadra poliesportiva, brinquedoteca, áreas externas, limpeza final e demais serviços necessários à entrega da edificação em condições de pronta utilização.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

**12 361 0145 1.099 Const.Refor.Ampli. e Equip. de Escolas do Ens.
Fundamental/Infantil/Creche/Eja**

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0901 FUNDEB

**12 361 0150 1.001 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental -
VAAT 30%**

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

0901 FUNDEB

12 361 0150 1.006 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

6.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços e do registro profissional aplicável, da região a qual estiver

vinculada a licitante, válida e que demonstre compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de engenharia compatíveis em características com o objeto ora licitado, admitida a comprovação por serviços de reforma, ampliação ou construção de edificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e responsabilidade técnica.

7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA: comprovação de que a licitante dispõe ou se compromete a dispor, para a execução do contrato, de profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

7.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – ENGENHARIA ELÉTRICA: comprovação de que a licitante dispõe ou se compromete a dispor, para a execução do contrato, de profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de instalações elétricas prediais compatíveis com o objeto licitado.

7.5. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

- a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

d) cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o detentor da ata que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.6. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa auferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços serão medidos conforme as unidades, quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, mediante Boletim de Medição, Relatório Circunstanciado da Fiscalização e demais documentos técnicos exigidos pela Administração;

8.2. Não serão considerados quantitativos superiores aos indicados no projeto, na planilha orçamentária ou em eventuais alterações formalmente autorizadas, mediante justificativa técnica e observância dos limites legais aplicáveis.

8.3. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as especificações técnicas, não sendo objeto de medição em separado os custos já incorporados aos preços unitários, tais como mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços.

8.4. Nenhuma medição deverá ser processada sem a apresentação dos documentos técnicos necessários à comprovação da execução, incluindo registros fotográficos, relatórios da fiscalização, documentos de controle de qualidade, ensaios ou laudos, quando exigidos pelo projeto, memorial ou fiscalização.

8.5. O pagamento será efetuado após aceitação e medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratados, os quais representam a compensação integral por todas as operações necessárias à completa execução do objeto.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o exato cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais agentes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O agente responsável pela fiscalização deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas, de modo a permitir o acompanhamento e o controle adequados da execução do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços será realizada com base nos critérios e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

9.4. O fiscal designado deverá manter registros atualizados e pormenorizados das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, conforme prevê o § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser exercidas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser desempenhadas por equipe de fiscalização ou por agente único, desde que haja segregação de funções e que tais atribuições não comprometam o desempenho das demais responsabilidades do agente, nos moldes do art. 117, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto contratual, com base em Relatório Padrão da Administração, podendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não reproduzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior às especificações do Projeto Básico.

9.8. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para solicitar à Contratada a correção de falhas, faltas ou irregularidades detectadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada as avaliações realizadas quanto à execução do objeto, incluindo o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

9.10. É vedado que a própria contratada realize a avaliação de desempenho e qualidade da execução dos serviços.

9.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventuais desconformidades na prestação dos serviços, que poderão ser aceitas pelo fiscal técnico desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à sua responsabilidade, nos termos do art. 113, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de reincidência ou persistência de desconformidades na prestação dos serviços, bem como no caso de descumprimento dos níveis mínimos de qualidade previstos nos indicadores, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A periodicidade das avaliações poderá ser diária, semanal ou mensal, a critério do fiscal técnico, desde que suficiente para mensurar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

9.14. A atividade de fiscalização contratual não exime a Contratada de sua responsabilidade objetiva por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto, ainda que não detectados pela fiscalização, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não implicando, tampouco, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme estabelecido nesta cláusula e nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o adimplemento da etapa contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigido no contrato.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, após a entrega da documentação mencionada, e consistirá na verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

10.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços de manutenção executados, acompanhada dos profissionais responsáveis, com o objetivo de verificar a adequação técnica, apontar falhas e relacionar os ajustes, retoques ou complementações necessárias, conforme previsto no contrato.

10.5. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a apuração das avaliações da execução dos serviços com base nos indicadores de desempenho e qualidade, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações deverão constar em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá proceder ao recebimento definitivo, que constitui o ateste formal da regular execução dos serviços, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Para a efetivação do recebimento definitivo, o Gestor deverá: I – analisar os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; II – verificar a existência de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa; III – solicitar à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

10.8. Após a devida análise, o Gestor deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos documentos e relatórios apresentados, conforme previsto no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A CONTRATADA será então comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor final apurado pela fiscalização, conforme o Termo Circunstanciado.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, falhas na execução, descumprimentos contratuais ou quaisquer prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Projeto Básico ou com a proposta da CONTRATADA. Nestes casos, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 143, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade com o FGTS, todas com validade vigente na data do pagamento, desde que não haja impedimento provocado pela CONTRATADA.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do Relatório Circunstanciado da Fiscalização e Boletim de Medição, conforme art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, por meio de ofício, contendo todas as informações necessárias à sua quitação e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

11.3. Constatada, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência da CONTRATADA e a existência de valores a serem pagos, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, bem como à aplicação das penalidades previstas, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Caso a execução do objeto esteja devidamente comprovada, os pagamentos devidos serão realizados, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

11.6. Quando do pagamento, será realizada a retenção dos tributos, conforme previsto na legislação vigente.

11.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por meio de documento fiscal hábil e vigente à época da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.8. No caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da CONTRATADA, fica pactuada a incidência de compensação financeira entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento, conforme fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira (0,00016438)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

$I = TX / 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = \frac{(1 - I^n) \cdot P}{1^o}}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do reajuste;

1º= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

1= índice relativo ao mês do novo reajuste;

1º= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

12.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

12.3. O reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando exigido pelo instrumento convocatório ou contratual, e será formalizado por apostilamento, salvo quando houver necessidade de alteração contratual.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste concedido.

12.5. O reajuste não prejudica o direito das partes de pleitear a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

13.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

13.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

13.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

13.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

13.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 18 e demais dispositivos legais vigentes.

13.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo a Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

13.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município a Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

13.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico.

13.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

13.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços.

13.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral.

13.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

13.15. Disponer de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

13.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

13.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

13.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Projeto básico;

13.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Projeto Básico em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

13.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR18;

13.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.

13.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

13.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

13.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existente;

13.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

14.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

14.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

14.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

14.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

14.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

14.7. Aplicar sanções e multas a Contratada, nos termos do Projeto Básico e Contrato.

14.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

14.9. Vistoriar e fiscalizar os veículos os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

14.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.

14.11. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os feneidos para instalação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

15.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração, limitada a serviços acessórios ou complementares que não constituam parcela de maior relevância técnica do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos e obrigações contratuais.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

16.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (redibitórios), conforme disposto no art. 113, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.3. O representante designado deverá manter registro próprio e atualizado com todas as ocorrências verificadas na execução contratual, indicando a data, a identificação dos envolvidos e a descrição dos fatos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados deverá ser verificada com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com suas respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de aplicação/uso.

16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Projeto Básico e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se for o caso, a rescisão contratual, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da referida Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, em razão da natureza da obra e da necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados conforme planilha orçamentária.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observando-se o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro.

18.2. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado no projeto executivo, respeitando o prazo estimado de 06 (seis) meses, contado da emissão da ordem de início dos serviços.

18.3. Tratando-se de contratação por escopo, a prorrogação do prazo de execução e/ou de vigência somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica, demonstração da manutenção do interesse público, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses legais, as condições contratuais e o cronograma físico-financeiro.

18.4. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, na contratação que preveja a conclusão de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada quando o atraso decorrer de sua culpa e da aplicação das sanções cabíveis.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DA VISTORIA

20.1. A vistoria é facultativa, devendo ser realizada pelas licitantes interessadas **no local de execução do objeto**, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta.

20.2. A vistoria poderá ser previamente agendada de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA ou junto ao setor competente indicado pela Administração.

20.3. A visita técnica poderá ser realizada por representante devidamente identificado da empresa, preferencialmente engenheiro, arquiteto ou outro profissional capaz de verificar as condições em que os serviços serão executados.

20.4. Quando realizada, será fornecido comprovante de vistoria, emitido pela Administração, devidamente assinado pelo responsável designado, podendo ser juntado à proposta ou à documentação de habilitação.

20.5. A realização da vistoria implica o reconhecimento, pela licitante, de que obteve as informações necessárias à elaboração da proposta, não cabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições do local que poderiam ter sido verificadas no ato da vistoria.

20.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que conhece as condições do local ou de que assume integral responsabilidade por eventual desconhecimento, não podendo utilizar tal fato como fundamento para acréscimos de valores, prorrogações de prazos ou revisões contratuais, salvo hipóteses legalmente justificadas e devidamente comprovadas.

20.7. É permitida a realização da vistoria por representante legal ou preposto da empresa, devidamente identificado e munido de documento de delegação ou procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, formalizada por meio de notificação escrita emitida pela fiscalização do contrato ao representante legal da CONTRATADA, com a estipulação de prazo para regularização das obrigações descumpridas;

21.1.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta ou ofício dirigido à fiscalização do contrato;

21.1.3. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato em atraso;

21.1.4. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente, referente ao novo período de inadimplemento;

21.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de não atendimento às notificações da fiscalização no prazo estabelecido;

21.1.6. Rescisão contratual com fundamento nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos casos em que forem aplicadas três ou mais sanções de multa durante a vigência contratual;

21.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando houver inexecução parcial, inexecução total ou execução irregular do contrato;

21.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente;

21.1.9. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar defesa no prazo regulamentar, a contar da notificação da infração.

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, no Município de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, unidade integrante da rede municipal de ensino, com a finalidade de oferecer melhores condições estruturais para alunos, professores, servidores e demais usuários do espaço escolar.

O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de adequação da estrutura física da escola às atuais demandas de funcionamento, segurança, conforto, acessibilidade, salubridade, organização dos ambientes e melhoria das condições de ensino-aprendizagem. Conforme documentação técnica acostada, a intervenção envolve serviços típicos de obra civil, incluindo demolições e retiradas, rebaixamento de níveis, execução de estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, quadra poliesportiva, brinquedoteca e demais serviços necessários à recuperação e ampliação da edificação escolar.

A manutenção de unidade escolar em condições adequadas atende diretamente ao interesse público, pois contribui para a qualidade da educação ofertada pelo Município, para a segurança da comunidade escolar e para a permanência dos estudantes em ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Além disso, a reforma e

ampliação possibilitará espaços mais amplos, organizados, funcionais, iluminados e ventilados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar limitações físicas e funcionais atualmente existentes, prevenir a deterioração do patrimônio público educacional e assegurar que a Escola Municipal Tio Matias continue cumprindo sua função social. A intervenção pretendida busca, portanto, disponibilizar infraestrutura mais segura, confortável, acessível e eficiente para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Qualificação técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços de engenharia ou reforma predial compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que será responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com emissão da respectiva ART/RRT.

3. Observância às normas técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis a obras e reformas prediais, bem como normas de segurança do trabalho e acessibilidade, quando couber.

4. Compatibilidade com o projeto e memorial descritivo

A execução deverá seguir rigorosamente o projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, incluindo os serviços

preliminares, reformas, ampliações, instalações, acabamentos, quadra poliesportiva, brinquedoteca e demais elementos previstos para a unidade escolar.

5. Fornecimento de materiais e mão de obra

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme especificações técnicas.

6. Condições de segurança

A empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo sinalização da área, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, prevenindo riscos aos trabalhadores e ao público.

7. Sustentabilidade e impactos ambientais

Deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo destinação adequada de resíduos da construção civil, redução de desperdícios e utilização de materiais adequados às normas ambientais.

8. Prazo de execução

A contratada deverá cumprir o prazo estabelecido no cronograma, garantindo a execução contínua dos serviços, evitando paralisações injustificadas e assegurando a entrega dentro do período previsto.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica de execução:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;**
- **Registro no CREA: Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida, com objeto social compatível com os serviços a serem executados;**
- **Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no CREA e/ou CAU, compatível com os serviços a serem executados.**
- **Comprovação de vínculo profissional: O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser demonstrado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS com indicação da empresa como contratante; cópia do contrato social com o profissional como sócio; contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional; certidão de registro da empresa no CREA indicando o profissional como responsável técnico.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definir a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado para a execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, considerando a natureza do objeto, a complexidade da intervenção, a responsabilidade técnica envolvida e a busca pela melhor relação entre eficiência, segurança e economicidade.

Conforme o memorial descritivo e as especificações técnicas, a obra contempla diversas etapas integradas, incluindo demolições e retiradas, serviços preliminares, rebaixamento de níveis, infraestrutura e superestrutura, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, pintura,

esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, quadra poliesportiva, brinquedoteca, serviços complementares e limpeza final da obra.

A partir disso, foram analisadas as seguintes possibilidades:

1. Execução direta pela Administração Municipal

Uma primeira alternativa seria a realização dos serviços com mão de obra, equipamentos e estrutura própria da Administração.

Embora essa opção possa parecer, em tese, uma forma de reduzir custos com contratação externa, ela não se mostra adequada para o caso concreto, pois a reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias exige:

- equipe técnica especializada;
- responsável técnico habilitado;
- mão de obra com experiência em diferentes etapas de obra civil;
- equipamentos próprios para execução segura dos serviços;
- aquisição, controle e armazenamento de materiais;
- acompanhamento técnico contínuo;
- observância das normas da ABNT e demais normas aplicáveis à construção civil.

Além disso, a execução direta transferiria à Administração todo o ônus operacional da obra, incluindo gestão de trabalhadores, aquisição de insumos, controle de produtividade, responsabilidade por falhas executivas e eventuais retrabalhos. Assim, essa alternativa apresenta maior risco de ineficiência, atrasos e comprometimento da qualidade final da intervenção escolar.

Conclusão: alternativa não recomendada, diante da complexidade técnica e operacional do objeto.

2. Contratação fragmentada por etapas ou especialidades



Outra possibilidade seria contratar separadamente empresas ou profissionais para cada etapa da obra, como demolição, estrutura, cobertura, instalações, revestimentos e acabamentos.

Essa alternativa, embora juridicamente possível em determinados casos, não se revela a mais eficiente para a presente contratação. Isso porque a reforma e ampliação de uma edificação escolar exige compatibilidade entre as etapas executivas. A fragmentação excessiva poderia gerar:

- dificuldade de coordenação entre diferentes contratados;
- sobreposição ou conflito de responsabilidades;
- maior risco de incompatibilidade entre serviços;
- atrasos decorrentes da dependência entre etapas;
- ampliação da carga de fiscalização pela Administração;
- dificuldade de responsabilização em caso de vícios ou falhas construtivas.

No caso específico, as etapas da obra possuem relação direta entre si. A execução de demolições, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações e acabamentos deve ocorrer de forma coordenada, sob planejamento técnico único, para assegurar a qualidade, a segurança e o cumprimento do cronograma.

Conclusão: alternativa pouco vantajosa, pois aumenta os riscos de descontinuidade, conflitos técnicos e dificuldade de gestão contratual.

3. Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

Essa solução se apresenta como a mais adequada, pois permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução da obra, garantindo maior controle sobre:

- planejamento executivo;
- mobilização de equipe e equipamentos;
- aquisição e aplicação dos materiais;
- cumprimento do cronograma;
- compatibilização entre as etapas;
- responsabilidade técnica;
- qualidade final dos serviços;
- correção de eventuais falhas construtivas.

Além disso, a escola da construção civil dispõe de empresas aptas à execução de obras de reforma e ampliação de edificações públicas escolares, com capacidade técnica para realizar serviços civis, estruturais, instalações prediais, revestimentos, acabamentos e demais intervenções necessárias. Por se tratar de objeto usual no setor de engenharia, há possibilidade de competição entre fornecedores especializados, permitindo à Administração buscar a proposta mais vantajosa, desde que observadas exigências de habilitação proporcionais à complexidade do objeto.

Conclusão: alternativa recomendada, por apresentar maior segurança técnica, melhor gestão da execução e maior eficiência para o atendimento do interesse público.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público é a contratação de empresa especializada para a execução integral da reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, no Município de Coelho Neto – MA.

Essa opção permite maior segurança técnica, melhor coordenação dos serviços, definição clara de responsabilidades, redução de riscos executivos e maior eficiência no acompanhamento da obra. A medida também se mostra compatível com a preservação do patrimônio público educacional, a melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar e o fortalecimento da política municipal de educação, assegurando aos alunos, professores, servidores e demais usuários um espaço mais adequado, seguro, organizado e funcional.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, com adoção da modalidade **concorrência**, por se tratar de obra/serviço de engenharia relacionado à reforma e ampliação de equipamento público municipal de educação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a concorrência é a modalidade cabível para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo adotar, entre outros, o critério de julgamento de menor preço.

No caso concreto, a contratação envolve a execução de serviços integrados de engenharia, contemplando etapas como demolições, serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, acabamentos, pavimentação, quadra poliesportiva, brinquedoteca e instalações elétricas e hidrossanitárias. Tais intervenções demandam empresa especializada, com capacidade técnica compatível, responsável técnico habilitado e estrutura operacional suficiente para assegurar a adequada execução do objeto.

O critério de julgamento será o **menor preço**, considerando que os serviços possuem especificações técnicas definidas em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, possibilitando a comparação objetiva das propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, no Município de Coelho

Neto – MA, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A intervenção pretende promover a recuperação, adequação e ampliação da estrutura física da unidade escolar, de modo a proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto, salubridade, organização dos ambientes e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Conforme o memorial descritivo, a execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes, legislação vigente e demais documentos integrantes da contratação. O documento técnico prevê diversas etapas de obra civil, incluindo serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura e superestrutura, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, quadra poliesportiva, brinquedoteca, serviços complementares e limpeza final.

A solução, portanto, não se limita a reparos pontuais, mas compreende uma intervenção integrada sobre a edificação escolar, envolvendo a requalificação da estrutura existente e sua ampliação, com vistas à melhoria da funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes utilizados pela comunidade escolar.

De forma geral, a contratação abrangerá:

Eixo da solução	Finalidade
Reforma da estrutura existente	Recuperar áreas comprometidas, corrigir desgastes físicos e melhorar as condições de uso da unidade escolar.
Ampliação da edificação escolar	Adequar o espaço à demanda atual da comunidade escolar, proporcionando ambientes mais amplos e funcionais.

Eixo da solução	Finalidade
Adequação das instalações prediais	Melhorar as instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas necessários ao funcionamento seguro da escola.
Melhoria dos acabamentos e revestimentos	Proporcionar ambientes mais salubres, duráveis, confortáveis e de fácil manutenção.
Organização dos espaços internos e externos	Favorecer a circulação, o atendimento educacional, o uso pedagógico dos ambientes e a permanência segura dos alunos.
Valorização do patrimônio público educacional	Preservar e modernizar equipamento essencial à política municipal de educação.

A execução por empresa especializada é necessária porque o objeto envolve serviços de engenharia que exigem responsabilidade técnica, mão de obra qualificada, equipamentos adequados, fornecimento de materiais, controle de qualidade, planejamento executivo e cumprimento das normas técnicas aplicáveis. A concentração da execução em uma única contratada favorece a compatibilização das etapas, reduz conflitos de responsabilidade e permite melhor controle da Administração sobre prazos, custos e qualidade.

A solução deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços, fornecimento de materiais, mobilização de pessoal, observância das normas de segurança do trabalho, destinação adequada de resíduos, proteção das áreas de intervenção e entrega final da obra em condições adequadas de uso.

Assim, a solução como um todo consiste na execução integral da reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, com o objetivo de disponibilizar à comunidade escolar um

equipamento público mais seguro, funcional, organizado e compatível com a importância da educação municipal para o desenvolvimento social de Coelho Neto – MA.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades estimadas foram elencadas com base no projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados pelo setor técnico competente e anexados ao processo no momento da formalização da demanda.

O valor total do orçamento perfaz o montante de R\$ 1.495.707,35 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária com BDI e cronograma físico-financeiro anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente viável, pois os serviços constituem objeto único, composto por etapas interdependentes e de execução sequencial.

A divisão da contratação poderia comprometer a compatibilização dos serviços, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade entre executores distintos e aumentar o risco de atrasos na execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, referente à contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, no Município de Coelho Neto – MA, não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

Todavia, a ausência de previsão inicial no PCA não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente justificada a necessidade superveniente ou a reavaliação administrativa quanto à prioridade da demanda, observadas as providências necessárias para a compatibilização do planejamento com a execução da contratação.

Assim, recomenda-se que a Administração adote as providências necessárias para a **inclusão da presente demanda no PCA 2026, por meio de ajuste, atualização ou aditivo ao planejamento**, antes da deflagração da fase externa da contratação, de modo a assegurar a coerência entre o planejamento anual e o procedimento licitatório a ser instaurado.

Portanto, registra-se que, embora a contratação não conste originalmente do PCA 2026, sua realização encontra justificativa na necessidade pública identificada, devendo o processo ser instruído com a motivação da inclusão superveniente da demanda no planejamento, preservando-se a regularidade, a transparência e a governança da contratação pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos e consumo de materiais e insumos. Também podem ocorrer impactos temporários relacionados ao transporte de materiais e descarte de entulhos.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação e destinação dos resíduos, controle de poeira e ruídos, utilização racional de materiais e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis, minimizando os impactos durante a execução da obra.

14. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Deficiência ou incompletude dos projetos, memoriais, especificações ou planilhas orçamentárias	Atrasos na licitação, necessidade de retificação do edital, aditivos contratuais, retrabalho e risco de sobrepreço ou subdimensionamento da obra.	Média	Alto	Revisar previamente os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, promovendo compatibilização entre os documentos antes da publicação do edital.	Suspender ou retificar o procedimento, se necessário; promover ajustes técnicos devidamente justificados; republicar prazos quando houver alteração que afete a formulação das propostas.
Estimativa de custos inadequada ou incompatível com os preços de mercado	Licitação deserta, propostas inexequíveis, contratação com preço superior ao escola ou necessidade de readequação posterior do orçamento.	Média	Alto	Elaborar orçamento detalhado com base em sistemas oficiais de custos, como SINAPI/SICRO ou tabelas referenciais aplicáveis, complementado por composições próprias justificadas quando necessário.	Revisar o orçamento estimativo, corrigir composições inconsistentes e, se necessário, revogar ou republicar o certame para preservar a vantajosidade.
Escolha inadequada da modalidade, regime de execução ou critério de julgamento	Questionamentos, impugnações, atrasos no procedimento e risco de contratação incompatível com a natureza do objeto.	Baixa	Alto	Fundamentar a escolha da modalidade concorrência, do critério de julgamento e do regime de execução conforme a Lei nº 14.133/2021 e as características da planilha orçamentária.	Reavaliar a modelagem da contratação, ajustar o edital e submeter as alterações à análise jurídica e técnica antes da continuidade do procedimento.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Exigências de habilitação técnica insuficientes ou excessivas	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou restrição indevida à competitividade, com possibilidade de impugnações e anulação de atos.	Média	Alto	Definir exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional proporcionais às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.	Adequar as exigências editalícias, responder às impugnações de forma motivada e corrigir cláusulas que possam comprometer a competitividade ou a segurança da contratação.
Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas	Atraso na contratação e na execução da obra, com manutenção das deficiências estruturais da unidade escolar.	Média	Médio	Assegurar ampla publicidade, edital claro, orçamento compatível com o mercado e requisitos de participação proporcionais ao objeto.	Reavaliar condições do edital, orçamento e exigências de habilitação; promover nova publicação ou republicação do certame, se cabível.
Proposta vencedora inexecutável ou com composição de custos inconsistente	Paralisação da obra, inadimplemento contratual, baixa qualidade dos serviços e necessidade de rescisão ou sanções.	Média	Alto	Analisar a exequibilidade da proposta, especialmente em caso de descontos relevantes, exigindo demonstrações e composições de custos quando cabível.	Instaurar diligências, recusar proposta inexecutável, convocar licitante subsequente ou adotar providências sancionatórias e rescisórias em caso de inadimplemento.
Atraso na mobilização da contratada	Postergação do início da obra, descumprimento do cronograma e impacto na entrega do equipamento público.	Média	Médio	Prever no contrato prazos claros para mobilização, apresentação de responsável técnico, instalação de canteiro, placa de obra e início dos serviços após ordem de serviço.	Notificar a contratada, aplicar penalidades cabíveis e, persistindo o atraso, avaliar rescisão contratual e convocação do remanescente, quando juridicamente possível.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Interferências não identificadas no local da obra	Necessidade de ajustes executivos, paralisações, acréscimos de serviços ou alterações de projeto.	Média	Médio	Realizar vistoria técnica prévia e compatibilizar projetos com a realidade do local, registrando eventuais interferências e condições existentes.	Promover avaliação técnica, registrar as ocorrências em diário de obra e formalizar alterações estritamente necessárias, com justificativa e autorização da Administração.
Descumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção coletiva	Acidentes, responsabilização da Administração e da contratada, embargos, paralisações e prejuízos à integridade de trabalhadores e usuários.	Média	Alto	Exigir observância das normas da ABNT, legislação trabalhista e normas de segurança; fiscalizar o uso de EPIs, EPCs, sinalização e isolamento das áreas de intervenção.	Determinar correção imediata, suspender atividades inseguras, registrar ocorrência, aplicar penalidades e comunicar órgãos competentes quando necessário.
Fornecimento de materiais de baixa qualidade ou em desconformidade com as especificações	Redução da vida útil da obra, vícios construtivos, retrabalho e prejuízo ao erário.	Média	Alto	Exigir materiais novos, adequados às especificações técnicas e previamente aprovados pela fiscalização quando necessário; realizar conferência no recebimento e antes da aplicação.	Recusar materiais inadequados, determinar substituição sem ônus para a Administração e registrar a ocorrência para fins de responsabilização.
Falhas na execução de serviços estruturais, instalações ou acabamentos	Comprometimento da segurança, funcionalidade e qualidade final da Escola Municipal Tio Matias.	Média	Alto	Manter fiscalização técnica contínua, exigir responsável técnico habilitado, ART/RRT, diário de obra e inspeções por etapa antes da continuidade dos serviços.	Determinar correção ou refazimento dos serviços, reter pagamentos correspondentes, acionar garantias e aplicar sanções quando cabível.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Atraso no cronograma físico-financeiro	Prorrogação do prazo de entrega, aumento de transtornos à comunidade escolar e risco de desequilíbrio na execução contratual.	Média	Alto	Acompanhar o cronograma físico-financeiro, realizar reuniões periódicas de acompanhamento e exigir justificativas formais para eventuais desvios.	Notificar a contratada, exigir plano de recuperação de cronograma, aplicar penalidades e avaliar prorrogação somente quando houver justificativa legal e técnica.
Necessidade de acréscimos, supressões ou alterações contratuais durante a execução	Elevação de custos, atrasos, questionamentos de controle e risco de descaracterização do objeto.	Média	Médio	Planejar adequadamente a contratação, compatibilizar documentos técnicos e limitar alterações ao estritamente necessário e legalmente permitido.	Formalizar termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, com justificativa técnica, análise de preços, autorização da autoridade competente e observância dos limites legais.
Paralisação da obra por falha da contratada, falta de materiais, mão de obra ou equipamentos	Descontinuidade da intervenção, deterioração de serviços já executados e prejuízo ao interesse público.	Baixa/Média	Alto	Avaliar capacidade técnica e operacional na habilitação; exigir planejamento de execução e acompanhar a mobilização de equipe, materiais e equipamentos.	Notificar a contratada, exigir retomada imediata, aplicar sanções, executar garantias, rescindir o contrato se necessário e adotar medidas para continuidade do objeto.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Dificuldade de funcionamento ou acesso à unidade escolar durante a obra	Prejuízo temporário à rotina escolar, ao acesso de alunos, professores e servidores e à organização das atividades pedagógicas.	Média	Médio	Planejar a execução por etapas, quando possível, com sinalização adequada, isolamento de áreas de risco, comunicação prévia à comunidade escolar e compatibilização com o calendário letivo.	Reorganizar fluxos de acesso, ajustar o cronograma de intervenção e adotar medidas emergenciais para reduzir impactos sobre as atividades escolares.
Gestão inadequada de resíduos, entulhos e materiais de demolição	Riscos ambientais, sanitários e de segurança, além de possível responsabilização administrativa.	Média	Médio	Prever obrigação de remoção e destinação adequada de resíduos e entulhos, em conformidade com as normas ambientais e exigências municipais.	Determinar limpeza imediata, corrigir forma de destinação, registrar a ocorrência e aplicar sanções em caso de descumprimento.
Falhas na fiscalização e no registro da execução contratual	Pagamentos indevidos, dificuldade de comprovação dos serviços executados e fragilidade perante órgãos de controle.	Média	Alto	Designar fiscal e gestor do contrato, manter diário de obra, relatórios fotográficos, medições detalhadas e registros formais das ocorrências.	Revisar medições, suspender pagamentos inconsistentes, complementar registros técnicos e adotar providências de responsabilização quando constatadas irregularidades.
Recebimento da obra com pendências, vícios ou desconformidades	Entrega de equipamento público inadequado ao uso, necessidade de reparos posteriores e prejuízo ao erário.	Média	Alto	Realizar vistoria final criteriosa, emitir termo de recebimento provisório apenas após conferência dos serviços e exigir correção de pendências antes do recebimento definitivo.	Elaborar lista de pendências, estabelecer prazo para correção, reter valores quando cabível, acionar garantias e recusar o recebimento definitivo até a regularização.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base nos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a solução proposta, a forma de seleção do prestador e a matriz de riscos, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Tio Matias, no Município de Coelho Neto – MA.

A contratação mostra-se necessária e adequada, pois visa solucionar limitações estruturais e funcionais existentes em unidade escolar da rede municipal, assegurando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade, salubridade, permanência e desenvolvimento das atividades pedagógicas. A intervenção proposta possui relevante interesse público, uma vez que busca fortalecer a infraestrutura educacional e contribuir diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município.

A solução apresenta-se como a alternativa mais eficiente entre as opções avaliadas, pois permite a centralização da responsabilidade técnica, a melhor coordenação das etapas executivas e o adequado controle da qualidade, dos prazos e dos custos. Conforme documentação técnica, a intervenção envolve serviços de engenharia diversos e integrados, incluindo demolições, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, coberturas, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, quadra poliesportiva, brinquedoteca e instalações elétricas e hidrossanitárias, o que reforça a necessidade de execução por empresa tecnicamente habilitada.

No tocante ao planejamento, registra-se que a demanda não consta originalmente no PCA 2026, razão pela qual deverá ser promovida sua inclusão ou atualização no instrumento de planejamento, com a devida justificativa da necessidade superveniente, antes da deflagração da fase externa da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente possível e compatível com o interesse público, desde que observadas as normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia, a adequada instrução do processo, a existência de disponibilidade orçamentária, a aprovação dos projetos e planilhas, bem como a adoção das providências necessárias ao alinhamento com o planejamento anual da Administração.

Assim, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome) da empresa):.....

CNPJ:....., sediada (endereço completo),

telefone:..... Fax:..... endereço

eletrônico:....., DECLARO sob as penas da lei, que

conheço as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ / _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]
- 1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º _____ / _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços e demais atividades descritas nos projetos técnicos que compõem este Contrato, considerados partes integrantes e indissociáveis do mesmo.
- 2.2. Para fins deste instrumento, entende-se por projeto o conjunto de documentos técnicos,

plantas, desenhos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e demais elementos gráficos e descritivos necessários à perfeita compreensão, execução e fiscalização da obra.

2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, métodos construtivos, prazos e padrões de qualidade definidos nos referidos projetos e demais documentos complementares aprovados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na Escola Municipal Tio Matias, localizada na zona urbana do Município de Coelho Neto – MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica ____/____, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido pela Prefeitura, estimado em 06 (seis) meses, contado da emissão da ordem de início dos serviços.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que haja justificativa técnica, manutenção do interesse público, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as hipóteses legais e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,

às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

- 8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- 8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;
- 8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5

(cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º / .

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma

Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 1.099 Const.Refor.Ampli. e Equip. de Escolas do Ens.
Fundamental/Infantil/Creche/Eja
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0901 FUNDEB
12 361 0150 1.001 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental -
VAAT 30%
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

0901 FUNDEB
12 361 0150 1.006 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa

eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir da assinatura do instrumento e terá prazo de 06 (seis) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro. Tratando-se de contrato por escopo, eventual prorrogação do prazo de vigência observará a justificativa técnica, a manutenção do interesse público, a autorização da autoridade competente e a formalização por termo aditivo, sem prejuízo do disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e

posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas

serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma

legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TIO MATIAS, NO MUNICÍPIO
DE COELHO NETO - MA**

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

Serviços preliminares

Placa de obra

Deverá ser instalada uma Placa de Obra em local de boa visibilidade, pintada e fixada em estrutura de madeira, nas dimensões 2,00mx1,25m, conforme modelo que será fornecido pela Contratante.

Locação da obra

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da área a ser construída, obedecendo aos recuos projetados no Projeto Arquitetônico. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser obedecidas às seguintes condições:

- a) As cotas do piso deverão estar no mínimo, 0,25 m acima do nível do platô correspondente;
- b) Em terrenos em que não haja definição de platôs, e em casos especiais, as cotas do piso acabadas serão fixadas pela fiscalização.

Fiscalização e acompanhamento da obra

A Empresa executora deverá manter profissional Mestre de obra com permanência em tempo integral no canteiro de obra, também dispor de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Responsável Técnico pela execução da Obra, em permanente acompanhamento da mesma.

Fundações

As fundações das áreas a serem construídas/ampliadas deverão ser executadas, obedecendo rigorosamente o Projeto Estrutural. Deverá ser observado que, a altura máxima entre o piso e o terreno natural externo, não deverá ser excedido 30 cm.

Observações:

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e o aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados em camadas sucessivas de 0,20 m molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas, fundações em estacas.

As tubulações de esgoto que atravessam as vigas baldrame deverão ser colocadas antes da concretagem.

Impermeabilização

Todas as estruturas enterradas deverão ser impermeabilizadas com emulsão asfáltica, duas demãos.

Superestrutura

Os elementos estruturais (lajes, vigas e pilares) deverão ser executados rigorosamente conforme o Projeto Estrutural e a Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto-ma.

Sistemas de vedação

As paredes a serem construídas deverão ser erguidas sobre as vigas baldrames impermeabilizados. A espessura final das paredes será de 14 cm. Os blocos a serem utilizados serão cerâmicos de 9cm x 14 cm x 19 cm. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa mista (traço de acordo com a determinação do engenheiro responsável).

As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas. A espessura dessa argamassa não poderá ultrapassar 0,015 m. Nas duas primeiras fiadas da alvenaria de elevação, deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3, com adição de sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de emassamento. Na 1ª fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

Deverá ser realizado o encunhamento da alvenaria de vedação, utilizando tijolos maciços para parede com espessura de 0,10 m.

Em todos os vãos de portas, janelas e passa prato serão executadas vergas. Já nas janelas e passa prato será executada contravergas. As vergas e contravergas deverão ter comprimento mínimo de 0,50 m para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. Esses elementos serão executados com a utilização de blocos canaletas e contemplarão duas barras de aço com bitola de 6,3 mm, terão a largura de 0,10 m e altura mínima de 0,10 m.

Sistema de cobertura

A cobertura da escola será em telha cerâmica e estrutura de madeira (aço em locais específicos no projeto arquitetônico). A cobertura dos vestiários será em telha metálica e estrutura de aço.

Obs: a estrutura metálica dos telhados deve ser calculada por um profissional competente (engenheiro).

Deverá ser instalado na platibanda dos vestiários chapim metálico pintado, com pingadeira, em chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento = 35 cm.

Sistema de piso

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob os pisos, será executado uma camada de brita número 02. Após a compactação do lastro, será executado o contrapiso em argamassa (cimento e areia), traço 1:4, com preparo mecânico em betoneira com capacidade de 400 L, esp. 40 mm. Deverá ser executada uma camada de regularização, com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 20 mm, aplicada manualmente, com preparo mecânico.

Será executado piso em placas cerâmicas PEI 4 ou superior e rodapés do mesmo material. As placas cerâmicas deverão ter dimensões de 0,80 m x 0,80 m. Os rodapés terão de ter altura equivalente a 0,06m.

As placas cerâmicas (piso) e rodapés deverão apresentar cor clara (ver projeto arquitetônico).

Os revestimentos cerâmicos deverão ter índice de absorção d'água igual ou menor que 4%. Eles deverão ser rejuntados com junta fina contendo epóxi (acabamento impermeável), para evitar o desgaste desse rejunte e o acúmulo de sujidades nas juntas.

Deverá ser aplicado peitoril em todas as janelas e passa prato da edificação e apresentar as seguintes características:

- Material granito polido tipo andorinha;
- Largura: 0,20 m;
- Espessura: 0,02 m;
- Comprimento: variável.

OBS1: nas áreas molhadas tais como cozinha, banheiros e lavabos, deverão ser utilizados piso cerâmico acetinado (ou piso cerâmico antiderrapante), obedecendo as dimensões do piso geral (80x80).

OBS2: As áreas de jardim, indicadas em projeto, deverão ser plantadas grama esmeralda em placas.

As dimensões do passa prato deve seguir as dimensões do Projeto Arquitetônico.

Deverá ser aplicadas soleiras em todas as portas e elas devem apresentar as seguintes características:

- Material granito polido tipo andorinha;
- Largura: 0,15 m;
- Espessura: 0,02 m.

As bancadas da cozinha e vestiário serão em cinza andorinha com largura de 60cm.

Deverá ser executado piso intertravado (ou cimentício com juntas de dilatação) de concreto em toda a área externa indicada em Projeto.

Esquadrias

Portas

As reformas contemplarão portas de madeira, alumínio e ferro. Verificar o quadro de esquadrias no projeto arquitetônico que indicará o uso em cada ambiente.

Janelas

As janelas e basculantes serão em vidro e estrutura em alumínio anodizado na cor bege (ver especificações no quadro de esquadrias – consultar projeto arquitetônico)

Revestimento

As paredes internas, externas e teto receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniforme de chapisco e argamassa de areia fina desempenada (emboço/massa única). As paredes internas e o teto deverão receber também uma demão de massa acrílica, inclusive o lixamento para pintura, exceto os locais que receberão revestimento cerâmico nas paredes.

Antes da execução de cada etapa, as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação de materiais. Quando o volume da argamassa for pequeno, poderá ser utilizado um preparo normal. Em quaisquer dos casos, a mistura deverá apresentar massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica recomendável. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades do serviço a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibida a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:3 para o chapisco e 1:2:8 para o emboço/massa única.

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados. Esses revestimentos deverão ser executados conforme indicação no Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada (emboço/massa única) deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

As paredes internas das áreas molhadas (Cozinha) deverão receber revestimento cerâmico nas paredes inteiras, com placas (tipo e dimensões e cor: consultar projeto de arquitetura) PEI 3 ou superior. Os revestimentos serão assentados com argamassa sob chapisco, com juntas a prumo. Os revestimentos serão assentados com argamassa sob chapisco, com juntas a prumo.

Todos os revestimentos cerâmicos deverão ter índice de absorção d'água igual ou menor que 4%. Eles deverão ser rejuntados com junta fina contendo epóxi (acabamento impermeável), para evitar o desgaste desse rejunte e o acúmulo de sujidades nas juntas.

Nas salas de aula, corredores e área administrativa serão aplicadas nas paredes ceramicas (10x10) a 1,20m de altura.

Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, diretrizes da EQUATORIAL e obedecendo rigorosamente os pontos indicados no Projeto Arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA. Toda a instalação deverá ser entregue testada.

Deverão ser executados pontos de iluminação e tomada, incluindo interruptores e tomada 10 A/250 V, nos locais indicados no Projeto Arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Vale ressaltar que a rede interna de distribuição utilizar-se à de condutores de cobre, flexíveis, isolados e anti-chama. As descidas para os interruptores e tomadas de correntes ocorrerá através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria. O rasgo, quebra e chumbamento na alvenaria está incluso.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugadas de caixa de embutir de PVC.

Deverão ser fornecidas e instaladas lâmpadas compactas de LED. (ver projeto de luminotécnico – arquitetura)

Instalações - Água Fria

Locais:

Deverão ser executados pontos terminais de consumo de água fria nos seguintes

- Pia da Cozinha;
- Lavatório da Cozinha;
- Tanque;
- Bebedouro do Refeitório;
- Vestiários;
- Lavatório do Refeitório.
- Banheiros

Nesses pontos estão inclusos a tubulação de PVC com diâmetro de 50mm, 40mm, 32mm, 25 mm e 20 mm, bem como o rasgo e chumbamento na alvenaria.

Instalações - Esgoto Sanitário

Deverão ser executados pontos de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 40 mm e conexões nos seguintes locais:

- Lavatório na Cozinha;
- Lavatório do Refeitório;

- Bebedouro;
- Vestiários;
- Ralos do Refeitório (2 unidades);
- Ralos da Cozinha.
- Banheiros

Deverão ser executados pontos de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 50 mm e conexões nos seguintes locais:

- Pia da Cozinha;
- Tanque;
- Vestiários.
- Banheiros

Deverão ser executados pontos de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 100 mm e conexões nos seguintes locais:

- Vestiários.
- banheiros

As declividades dos pontos de esgoto deverão ser compatíveis com diâmetro tipo das tubulações.

Deverá ser executada uma caixa de gordura simples, circular, em concreto pré- moldado, diâmetro interno = 0,60 m, altura interna = 0,46 m. Deverá ser executada caixa de inspeção/passagem em alvenaria (40 x 40 x 60 cm), revestida com argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba).

Instalações – Drenagem Pluvial

Serão executados tubos, grelhas de concreto (ver detalhe no projeto arquitetônico) e conexões para a condução da água pluvial conforme as dimensões apresentadas na Planilha Orçamentária.

Instalações – Gás

Deverá ser instalado o sistema de gás observado os pontos indicados no Projeto Arquitetônico, tanto na execução, quanto no emprego dos materiais utilizados. Os tubos a serem instalados serão de cobre e os registros deverão ser apropriados para a instalação.

Rampas

Conforme a NBR 9050. O piso das rampas deverá ser executado em cerâmica antiderrapante, ou piso em concreto (com textura), ou borracha, com inclinação máxima de 8,33%.

Obs: Inserir piso tátil de alerta no início e fim da rampa.

Louças e Metais

Deverá ser instalado um lavatório na entrada da cozinha e na entrada do refeitório com dispenser de papel e dispenser de sabonete, conforme Projeto Arquitetônico.

Na cozinha deverá ser instalada bancada de aço inoxidável nas dimensões de 250 cm x 60 cm, com duas cubas de aço inox, bem como uma torneira cromada para pia.

Deverá ser instalado um tanque de uma cuba no lado de fora da Cozinha conforme demonstrado no Projeto Arquitetônico.

Deverá ser instalado ralo em PVC redondo abre e fecha com diâmetro de 100 mm, na cor branca, marca Tigre ou Equivalente.

Deverão ser fornecidas papeleira de parede em metal cromado sem tampa e saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml. Tanto a saboneteira quanto a papeleira deverão ser instaladas nas paredes acima dos lavatórios da Cozinha e Refeitório.

Pintura

As paredes internas, as paredes externas e o teto deverão apresentar acabamento liso e as tintas utilizadas deverão ser resistentes à sujidade à lavagem e limpeza frequente.

Deverá ser aplicada uma demão de fundo selador acrílico em todas as superfícies do teto, paredes internas e paredes externas, exceto as paredes que receberão revestimento cerâmico.

Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos com tinta acrílica em todas as superfícies do teto (onde haverá laje aparente) e paredes internas, exceto as paredes que receberão revestimento cerâmico.

Externamente deverá ser aplicada pintura texturizada com rolo em toda superfície. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para perfeito recobrimento, considerando o mínimo de duas demãos da aplicação da tinta.

Observações:

A tinta será utilizada sobre superfícies acabadas, paredes internas, paredes externas e teto, sendo executadas tantas demãos quanto necessárias para perfeito recobrimento, considerando o mínimo de duas demãos da aplicação com tinta.

Para pinturas internas, externas e teto, as cores adotadas devem obedecer às descrições do projeto arquitetônico (equivalentes ao Catálogo Suvinil, Coral ou equivalente).

Toda a superfície de madeira de portas, devem ser lixadas convenientemente e preparadas para o recebimento da pintura esmalte acetinado. Serão executadas tantas demãos quanto necessárias para perfeito recobrimento, considerando o mínimo de duas demãos da aplicação com tinta.

Para pinturas das esquadrias de madeira, poderão ser adotadas cores equivalentes ao Catálogo Suvinil, a critério da Prefeitura.

Todas as superfícies metálicas, preliminarmente deverão ser lixadas, e após receber uma demão de fundo anticorrosivo (zarcão). Posteriormente deverá ser executada a pintura a óleo, sendo executadas tantas demãos quanto necessárias para perfeito recobrimento, considerando o mínimo de duas demãos da aplicação com tinta.

Para pinturas das esquadrias metálicas, poderão ser adotadas cores equivalentes ao Catálogo Suvinil, a critério da Prefeitura, ou na cor preta.

Para a pintura texturizada, deverão ser adotadas cores de acordo como o projeto arquitetônico (equivalentes ao Catálogo Suvinil, Coral ou equivalente).

Serviços Complementares

Deverá ser executada uma bancada reta na cozinha, em granito cinza andorinha, com espessura de 3 cm e apoiada em alvenaria. As dimensões dessa bancada constam no Projeto Arquitetônico.

Deverão ser executadas prateleiras em granito cinza andorinha no DML e na Despensa, com espessura de 2 cm e apoiada em console de metalon 20 x 30 cm. As dimensões, quantidade e altura entre essas prateleiras constam no Projeto Arquitetônico.

Serviços Finais

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licitante deverá realizar vistoria técnica prévia na unidade e equipamentos da Reforma e Ampliação da Escola Tio Matias, a fim de identificar as reais necessidades de manutenção preventiva e corretiva.

A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todas as taxas, licenças, emolumentos e encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre a execução dos serviços de manutenção.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, este memorial descritivo e demais especificações do termo de referência, que se complementam para fins do fiel cumprimento do objeto contratual.

A fiscalização municipal, inclusive com eventual aprovação de serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade técnica pela qualidade, eficiência e durabilidade de todos os serviços realizados, que deverão atender integralmente aos padrões técnicos e de segurança exigidos para o pleno funcionamento dos serviços de educação.

ANEXO
PLANTAS
ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA – ABC – SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA – ABC – SERVIÇOS

**OBJETO/ OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO TIO
MATIAS - COELHO NETO - MA**

Local/ implantação = Zona urbana de Coelho Neto - MA.

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028);
Referencial Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

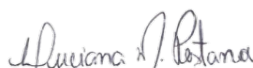
Registro de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento:
Arq. E Urb.: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 1.495.707,35

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

OBJETO/ OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO TIO MATIAS -
COELHO NETO - MA

Local/ implantação = Zona urbana de Coelho Neto - MA.

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028);
Referencial Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Registro de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento:
Arq. E Urb.: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 1.495.707,35

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO		PESO (%)
		S/ BDI (R\$)	C/ BDI (R\$)	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 54.548,91	R\$ 69.549,86	4,65%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 68.330,37	R\$ 87.121,22	5,82%
3.0	PISO (AREA NÃO AMPLIADA)	R\$ 80.291,15	R\$ 102.371,22	6,84%
4.0	COBERTURA (AREA NÃO AMPLIADA)	R\$ 79.252,48	R\$ 101.046,91	6,76%
5.0	PINTURA	R\$ 89.345,25	R\$ 113.915,19	7,62%
6.0	AMPLIAÇÃO	R\$ 514.062,78	R\$ 655.430,05	43,82%
7.0	QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ 65.267,90	R\$ 83.216,57	5,56%
8.0	PERIFERIA	R\$ 58.088,02	R\$ 74.062,23	4,95%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL	R\$ 94.041,32	R\$ 119.902,68	8,02%
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 12.038,65	R\$ 15.349,28	1,03%
11.0	BRINQUEDOTECA	R\$ 13.200,75	R\$ 16.830,96	1,13%
12.0	DIVERSOS	R\$ 44.636,22	R\$ 56.911,18	3,80%
		VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	R\$ 1.173.103,80	
		VALOR DO BDI (R\$)	R\$ 322.603,55	27,50%
		VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	R\$ 1.495.707,35	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	1.173.103,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	1.173.103,80	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	1.495.707,35	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	1.495.707,35	100,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

OBJETO/ OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO TIO MATIAS - COELHO NETO - MA

Local/ implantação = Zona urbana de Coelho Neto - MA.
 Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028);
 Referencial Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Registro de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento:
 Arq. E Urb.: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 27,50%
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 98,31%
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
 R\$ 1.495.707,35

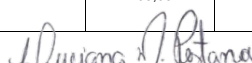
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>											
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						120,00		120,00	120,00
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						130,00		130,00	130,00
1.3	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS						6,00		6,00	6,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3							65,00	65,00	65,00
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2				496,34				496,34	496,34
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3							26,39	26,39	26,39
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (REBAIXAMENTO DO NÍVEL DAS SALAS COM DEGRAU). AF_09/2024	M3							188,57	188,57	188,57
2.5	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3							224,88	224,88	224,88
2.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2				280,80				280,80	280,80
3.0	PISO (ÁREA NÃO AMPLIADA)	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
3.1	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	M2				96,00				96,00	96,00
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2				496,34				496,34	496,34
4.0	COBERTURA (ÁREA NÃO AMPLIADA)	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL.	M2				496,34				496,34	496,34
4.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2				280,80				280,80	280,80
5.0	PINTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2				527,10				527,10	527,10
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2				528,00				528,00	528,00
5.3	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2				528,00				528,00	528,00
5.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2				496,34				496,34	496,34
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2				1.551,44				1.551,44	1.551,44

Luciana Maciel Pestana
 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

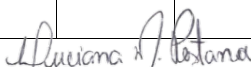
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>											
6.0	AMPLIAÇÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA										
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3							25,60	25,60	25,60
6.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG						394,40		394,40	394,40
6.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						1.567,70		1.567,70	1.567,70
6.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						847,00		847,00	847,00
6.1.5	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2				224,00				224,00	224,00
6.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3							29,68	29,68	29,68
6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO										
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2				396,63				396,63	396,63
6.3	REVESTIMENTOS										
6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2				793,26				793,26	793,26
6.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2				793,26				793,26	793,26
6.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2				194,32				194,32	194,32
6.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2				285,72				285,72	285,72
6.4	COBERTURAS										
6.4.1	TRAMA EM MADEIRA										
6.4.1.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2				177,33				177,33	177,33
6.4.2	TRAMA METÁLICA REFEITORIO										
6.4.2.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UND						4,00		4,00	4,00
6.4.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2				87,71				87,71	87,71
6.4.3	TELHAMENTO										
6.4.3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2				265,05				265,05	265,05
6.4.3.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2				115,50				115,50	115,50
6.4.4	FORRO										
6.4.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2				265,05				265,05	265,05
6.5	PISOS										
6.5.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3							13,25	13,25	13,25
6.5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2				265,05				265,05	265,05


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

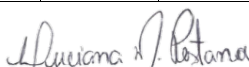
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>												
6.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2				180,50					180,50	180,50
6.6	PINTURA											
6.6.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				1.058,31					1.058,31	1.058,31
6.6.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2				661,68					661,68	661,68
6.6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2				396,03					396,03	396,03
6.6.4	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2				396,03					396,03	396,03
6.6.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2				1.058,31					1.058,31	1.058,31
7.0	QUADRA POLIESPORTIVA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
7.1	ALAMBRA DO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2				168,00					168,00	168,00
7.2	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2				99,50					99,50	99,50
7.3	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	105,00								105,00	105,00
7.4	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	PAR						1,00			1,00	1,00
7.5	Tabela para basquete em fibra de vidro (1,80x1,20m), fornecimento e instalação	UND						2,00			2,00	2,00
7.6	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UM						1,00			1,00	1,00
8.0	PERIFERIA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
8.1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2				65,00					65,00	65,00
8.2	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	55,00								55,00	55,00
8.3	PINTURA MURO											
8.3.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				576,69					576,69	576,69
8.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2				576,69					576,69	576,69
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
9.1	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND						80,00			80,00	80,00
9.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND						107,00			107,00	107,00
9.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59,00								59,00	59,00
9.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,30								20,30	20,30
9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	81,00								81,00	81,00
9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	22,40								22,40	22,40
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	751,20								751,20	751,20
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	149,80								149,80	149,80
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.193,50								2.193,50	2.193,50
9.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	660,00								660,00	660,00
9.11	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND						6,00			6,00	6,00


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>												
9.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND							25,00		25,00	25,00
9.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND							65,00		65,00	65,00
9.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND							19,00		19,00	19,00
9.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND							14,00		14,00	14,00
9.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND							1,00		1,00	1,00
9.17	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND							12,00		12,00	12,00
9.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	735,80								735,80	735,80
9.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	65,00								65,00	65,00
9.20	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND							100,00		100,00	100,00
9.21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND							3,00		3,00	3,00
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
10.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						7,00			7,00	7,00
10.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND						7,00			7,00	7,00
10.3	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND						7,00			7,00	7,00
10.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						6,00			6,00	6,00
10.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						17,00			17,00	17,00
10.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						6,00			6,00	6,00
10.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						17,00			17,00	17,00
10.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						4,00			4,00	4,00
10.9	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND						7,00			7,00	7,00
10.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						6,00			6,00	6,00
10.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND						24,00			24,00	24,00
10.12	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND						13,00			13,00	13,00
10.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,00								45,00	45,00
10.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,70								32,70	32,70
10.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	68,70								68,70	68,70


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>												
10.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	85,00								85,00	85,00
10.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND						18,00			18,00	18,00
10.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND						8,00			8,00	8,00
10.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND						6,00			6,00	6,00
10.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	35,00								35,00	35,00
11.0	BRINQUEDOTECA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
11.1	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UND						2,00			2,00	2,00
11.2	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021	UND						2,00			2,00	2,00
11.3	INSTALAÇÃO DE GAIOLA LABIRINTO METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND						2,00			2,00	2,00
12.0	DIVERSOS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
12.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND						8,00			8,00	8,00
12.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UND						6,00			6,00	6,00
12.3	Estrutura em concreto armado (1,80 x 2,10m) p/ suporte de caixa d'água elevada em fibra de vidro 3.000l (h=5,00m), conforme projeto. Inclusive fundação. Inclusive caixa d'água.	UND						1,00			1,00	1,00
12.4	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2				18,00					18,00	18,00
12.5	EXAUSTOR ELETROMEICÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UND						1,00			1,00	1,00
12.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2				255,50					255,50	255,50

OBJETO/ OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO TIO MATIAS - COELHO NETO - MA

Local/ implantação = Zona urbana de Coelho Neto - MA.

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028); Referencial Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Registro de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento:
Arq. E Urb.: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 1.495.707,35

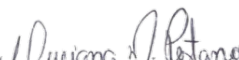
ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							R\$ 69.549,86	4,65%
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	SINAPI	90777	R\$ 170,77	R\$ 217,73	R\$ 26.127,60	1,75%
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130,00	SINAPI	90776	R\$ 44,49	R\$ 56,72	R\$ 7.373,60	0,49%
1.3	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	SINAPI	101460	R\$ 4.712,24	R\$ 6.008,11	R\$ 36.048,66	2,41%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 87.121,22	5,82%
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	65,00	SINAPI	97622	R\$ 72,65	R\$ 92,63	R\$ 6.020,95	0,40%
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	496,34	SINAPI	97633	R\$ 29,19	R\$ 37,22	R\$ 18.473,77	1,24%
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	26,39	SINAPI	104789	R\$ 255,71	R\$ 326,03	R\$ 8.603,93	0,58%
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (REBAIXAMENTO DO NÍVEL DAS SALAS COM DEGRAU). AF 09/2024	M3	188,57	SINAPI	93358	R\$ 108,92	R\$ 138,87	R\$ 26.186,72	1,75%
2.5	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF 09/2025	M3	224,88	SINAPI	106122	R\$ 94,09	R\$ 119,96	R\$ 26.976,60	1,80%
2.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	280,80	SINAPI	97640	R\$ 2,40	R\$ 3,06	R\$ 859,25	0,06%
3.0	PISO (ÁREA NÃO AMPLIADA)							R\$ 102.371,22	6,84%
3.1	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF 07/2021	M2	96,00	SINAPI	90954	R\$ 322,79	R\$ 411,56	R\$ 39.509,76	2,64%
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	496,34	SINAPI	87257	R\$ 99,33	R\$ 126,65	R\$ 62.861,46	4,20%
4.0	COBERTURA (ÁREA NÃO AMPLIADA)							R\$ 101.046,91	6,76%
4.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL.	M2	496,34	Próprio	CP-REVISÃO DE COBERTURA	R\$ 113,51	R\$ 144,73	R\$ 71.835,29	4,80%
4.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	M2	280,80	SINAPI	96111	R\$ 81,59	R\$ 104,03	R\$ 29.211,62	1,95%
5.0	PINTURA							R\$ 113.915,19	7,62%
5.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	527,10	SINAPI	88497	R\$ 22,43	R\$ 28,60	R\$ 15.075,06	1,01%
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	528,00	SINAPI	96135	R\$ 36,95	R\$ 47,11	R\$ 24.874,08	1,66%
5.3	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2	528,00	ORSE	2344	R\$ 4,68	R\$ 5,97	R\$ 3.152,16	0,21%
5.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	496,34	SINAPI	88496	R\$ 40,51	R\$ 51,65	R\$ 25.635,96	1,71%
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	1.551,44	SINAPI	95626	R\$ 22,84	R\$ 29,12	R\$ 45.177,93	3,02%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

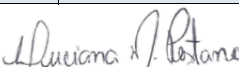
ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
6.0	AMPLIAÇÃO							R\$ 655.430,05	43,82%
6.1	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA								
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	25,60	SINAPI	96522	R\$ 180,29	R\$ 229,87	R\$ 5.884,67	0,39%
6.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	394,40	SINAPI	96546	R\$ 16,90	R\$ 21,55	R\$ 8.499,32	0,57%
6.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.567,70	SINAPI	92919	R\$ 14,44	R\$ 18,41	R\$ 28.861,36	1,93%
6.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	847,00	SINAPI	104111	R\$ 24,88	R\$ 31,72	R\$ 26.866,84	1,80%
6.1.5	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	224,00	SINAPI	92265	R\$ 170,06	R\$ 216,83	R\$ 48.569,92	3,25%
6.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	29,68	SINAPI	94965	R\$ 814,38	R\$ 1.038,33	R\$ 30.817,63	2,06%
6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	396,63	SINAPI	103333	R\$ 157,02	R\$ 200,20	R\$ 79.405,33	5,31%
6.3	REVESTIMENTOS								
6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	793,26	SINAPI	94969	R\$ 11,44	R\$ 14,59	R\$ 11.573,66	0,77%
6.3.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	793,26	SINAPI	94970	R\$ 79,09	R\$ 100,84	R\$ 79.992,34	5,35%
6.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	194,32	SINAPI	94971	R\$ 142,12	R\$ 181,20	R\$ 35.210,78	2,35%
6.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	285,72	SINAPI	94972	R\$ 93,20	R\$ 118,83	R\$ 33.952,11	2,27%
6.4	COBERTURAS								
6.4.1	TRAMA EM MADEIRA								
6.4.1.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	177,33	SINAPI	92540	R\$ 133,55	R\$ 170,28	R\$ 30.195,75	2,02%
6.4.2	TRAMA METÁLICA REFEITORIO								
6.4.2.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UND	4,00	SINAPI	92608	R\$ 1.397,09	R\$ 1.781,29	R\$ 7.125,16	0,48%
6.4.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	87,71	SINAPI	92540	R\$ 133,55	R\$ 170,28	R\$ 14.935,26	1,00%
6.4.3	TELHAMENTO								
6.4.3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	265,05	SINAPI	94446	R\$ 77,99	R\$ 99,44	R\$ 26.356,57	1,76%
6.4.3.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	115,50	SINAPI	94213	R\$ 101,21	R\$ 129,04	R\$ 14.904,12	1,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

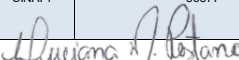
ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
6.4.4	FORRO								
6.4.4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	265,05	SINAPI	96111	R\$ 81,59	R\$ 104,03	R\$ 27.573,15	1,84%
6.5	PISOS								
6.5.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	13,25	SINAPI	87298	R\$ 1.148,50	R\$ 1.464,34	R\$ 19.402,51	1,30%
6.5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	265,05	SINAPI	87257	R\$ 99,33	R\$ 126,65	R\$ 33.568,58	2,24%
6.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	180,50	SINAPI	93680	R\$ 128,33	R\$ 163,62	R\$ 29.533,41	1,97%
6.6	PINTURA								
6.6.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	1.058,31	SINAPI	104638	R\$ 3,03	R\$ 3,86	R\$ 4.085,08	0,27%
6.6.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	661,68	SINAPI	88497	R\$ 22,43	R\$ 28,60	R\$ 18.924,05	1,27%
6.6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	396,03	SINAPI	96135	R\$ 36,95	R\$ 47,11	R\$ 18.656,97	1,25%
6.6.4	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2	396,03	ORSE	2344	R\$ 4,68	R\$ 5,97	R\$ 2.364,30	0,16%
6.6.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.058,31	SINAPI	104641	R\$ 13,47	R\$ 17,17	R\$ 18.171,18	1,21%
7.0	QUADRA POLIESPORTIVA							R\$ 83.216,57	5,56%
7.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	168,00	SINAPI	102363	R\$ 204,17	R\$ 260,32	R\$ 43.733,76	2,92%
7.2	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF 04/2022	M2	99,50	SINAPI	103913	R\$ 179,72	R\$ 229,14	R\$ 22.799,43	1,52%
7.3	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	105,00	SINAPI	102504	R\$ 13,40	R\$ 17,09	R\$ 1.794,45	0,12%
7.4	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	PAR	1,00	ORSE	10069	R\$ 5.543,28	R\$ 7.067,68	R\$ 7.067,68	0,47%
7.5	Tabela para basquete em fibra de vidro (1,80x1,20m), fornecimento e instalação	UND	2,00	ORSE	2447	R\$ 1.155,66	R\$ 1.473,47	R\$ 2.946,94	0,20%
7.6	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UM	1,00	SINAPI	103765	R\$ 3.822,99	R\$ 4.874,31	R\$ 4.874,31	0,33%
8.0	PERIFERIA							R\$ 74.062,23	4,95%
8.1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF 04/2022	M2	65,00	SINAPI	103913	R\$ 179,72	R\$ 229,14	R\$ 14.894,10	1,00%
8.2	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF 10/2025	M	55,00	SINAPI	106217	R\$ 572,53	R\$ 729,98	R\$ 40.148,90	2,68%
8.3	PINTURA MURO								
8.3.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	576,69	SINAPI	104638	R\$ 3,03	R\$ 3,86	R\$ 2.226,02	0,15%
8.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	576,69	SINAPI	95626	R\$ 22,84	R\$ 29,12	R\$ 16.793,21	1,12%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL							R\$ 119.902,68	8,02%
9.1	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	80,00	SINAPI	91936	R\$ 23,42	R\$ 29,86	R\$ 2.388,80	0,16%
9.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	107,00	SINAPI	91940	R\$ 23,27	R\$ 29,67	R\$ 3.174,69	0,21%
9.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	59,00	SINAPI	91933	R\$ 24,69	R\$ 31,48	R\$ 1.857,32	0,12%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
9.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,30	SINAPI	91935	R\$ 38,82	R\$ 49,50	R\$ 1.004,85	0,07%
9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	81,00	SINAPI	101562	R\$ 40,84	R\$ 52,07	R\$ 4.217,67	0,28%
9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	22,40	SINAPI	101563	R\$ 57,67	R\$ 73,53	R\$ 1.647,07	0,11%
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	751,20	SINAPI	91924	R\$ 4,39	R\$ 5,60	R\$ 4.206,72	0,28%
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	149,80	SINAPI	91932	R\$ 25,65	R\$ 32,70	R\$ 4.898,46	0,33%
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.193,50	SINAPI	91926	R\$ 6,46	R\$ 8,24	R\$ 18.074,44	1,21%
9.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	660,00	SINAPI	91928	R\$ 10,09	R\$ 12,86	R\$ 8.487,60	0,57%
9.11	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	6,00	SINAPI	97891	R\$ 276,30	R\$ 352,28	R\$ 2.113,68	0,14%
9.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	25,00	SINAPI	91957	R\$ 63,95	R\$ 81,54	R\$ 2.038,50	0,14%
9.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	65,00	SINAPI	91996	R\$ 43,43	R\$ 55,37	R\$ 3.599,05	0,24%
9.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	19,00	SINAPI	93653	R\$ 13,85	R\$ 17,66	R\$ 335,54	0,02%
9.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	14,00	SINAPI	93654	R\$ 13,85	R\$ 17,66	R\$ 247,24	0,02%
9.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	SINAPI	101895	R\$ 489,24	R\$ 623,78	R\$ 623,78	0,04%
9.17	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	12,00	SINAPI	106027	R\$ 86,30	R\$ 110,03	R\$ 1.320,36	0,09%
9.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	735,80	SINAPI	91838	R\$ 41,86	R\$ 53,37	R\$ 39.269,65	2,63%
9.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	65,00	SINAPI	93008	R\$ 25,57	R\$ 32,60	R\$ 2.119,00	0,14%
9.20	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	100,00	SINAPI	103785	R\$ 85,84	R\$ 109,45	R\$ 10.945,00	0,73%
9.21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	3,00	SINAPI	106023	R\$ 1.917,19	R\$ 2.444,42	R\$ 7.333,26	0,49%
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 15.349,28	1,03%
10.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	7,00	SINAPI	89708	R\$ 144,71	R\$ 184,51	R\$ 1.291,57	0,09%
10.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	7,00	SINAPI	86883	R\$ 16,27	R\$ 20,74	R\$ 145,18	0,01%
10.3	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	7,00	SINAPI	86877	R\$ 121,07	R\$ 154,36	R\$ 1.080,52	0,07%

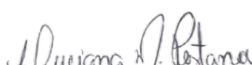

LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
10.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	SINAPI	89852	R\$ 58,64	R\$ 74,77	R\$ 448,62	0,03%
10.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	17,00	SINAPI	89728	R\$ 15,93	R\$ 20,31	R\$ 345,27	0,02%
10.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	SINAPI	89746	R\$ 36,70	R\$ 46,79	R\$ 280,74	0,02%
10.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	17,00	SINAPI	89726	R\$ 12,76	R\$ 16,27	R\$ 276,59	0,02%
10.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	4,00	SINAPI	89861	R\$ 72,22	R\$ 92,08	R\$ 368,32	0,02%
10.9	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	7,00	SINAPI	104353	R\$ 53,07	R\$ 67,66	R\$ 473,62	0,03%
10.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	SINAPI	89783	R\$ 18,19	R\$ 23,19	R\$ 139,14	0,01%
10.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	24,00	SINAPI	89778	R\$ 21,27	R\$ 27,12	R\$ 650,88	0,04%
10.12	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	13,00	SINAPI	89813	R\$ 6,89	R\$ 8,78	R\$ 114,14	0,01%
10.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,00	SINAPI	89848	R\$ 33,37	R\$ 42,55	R\$ 1.914,75	0,13%
10.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,70	SINAPI	89712	R\$ 33,13	R\$ 42,24	R\$ 1.381,25	0,09%
10.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	68,70	SINAPI	89711	R\$ 26,28	R\$ 33,51	R\$ 2.302,14	0,15%
10.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	85,00	SINAPI	89402	R\$ 15,75	R\$ 20,08	R\$ 1.706,80	0,11%
10.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	18,00	SINAPI	89362	R\$ 11,77	R\$ 15,01	R\$ 270,18	0,02%
10.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	8,00	SINAPI	89440	R\$ 14,92	R\$ 19,02	R\$ 152,16	0,01%
10.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	6,00	SINAPI	89353	R\$ 38,91	R\$ 49,61	R\$ 297,66	0,02%
10.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	35,00	SINAPI	103979	R\$ 38,31	R\$ 48,85	R\$ 1.709,75	0,11%
11.0	BRINQUEDOTECA							R\$ 16.830,96	1,13%
11.1	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UND	2,00	SINAPI	103197	R\$ 2.222,10	R\$ 2.833,18	R\$ 5.666,36	0,38%
11.2	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021	UND	2,00	SINAPI	103199	R\$ 3.708,21	R\$ 4.727,97	R\$ 9.455,94	0,63%
11.3	INSTALAÇÃO DE GAIOLA LABIRINTO METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UND	2,00	SINAPI	103218	R\$ 670,06	R\$ 854,33	R\$ 1.708,66	0,11%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT				VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
12.0	DIVERSOS							R\$ 56.911,18	3,80%
12.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UND	8,00	SINAPI	100868	R\$ 512,00	R\$ 652,80	R\$ 5.222,40	0,35%
12.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026 PE	UND	6,00	SINAPI	101906	R\$ 788,98	R\$ 1.005,95	R\$ 6.035,70	0,40%
12.3	Estrutura em concreto armado (1,80 x 2,10m) p/ suporte de caixa d'água elevada em fibra de vidro 3.000l (h=5.00m), conforme projeto. Inclusive fundação. Inclusive caixa d'agua.	UND	1,00	ORSE	13530	R\$ 14.875,04	R\$ 18.965,68	R\$ 18.965,68	1,27%
12.4	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	18,00	SEINFRA	C3659	R\$ 637,21	R\$ 812,44	R\$ 14.623,92	0,98%
12.5	EXAUSTOR ELETROMECÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UND	1,00	SEINFRA	C1354	R\$ 1.620,20	R\$ 2.065,76	R\$ 2.065,76	0,14%
12.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M2	255,50	SINAPI	103946	R\$ 30,69	R\$ 39,13	R\$ 9.997,72	0,67%
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)								R\$ 1.173.103,80	
VALOR DO BDI (R\$)								R\$ 322.603,55	27,50%
VALOR TOTAL COM BDI (R\$)								R\$ 1.495.707,35	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								1.173.103,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								1.173.103,80	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								1.495.707,35	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								1.495.707,35	100,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

OBJETO/ OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO TIO MATIAS -
COELHO NETO - MA

Local/ implantação = Zona urbana de Coelho Neto - MA.

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028);
Referencial Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Registro de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento:
Arq. E Urb.: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:

R\$ 1.495.707,35

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses						VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	13.909,97 20,00%	13.909,97 20,00%	13.909,97 20,00%	13.909,97 20,00%	6.954,99 10,00%	6.954,99 10,00%	R\$ 69.549,86	4,65%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.560,61 50,00%	43.560,61 50,00%					R\$ 87.121,22	5,82%
3.0	PISO (AREA NÃO AMPLIADA)	25.592,81 25,00%	76.778,42 75,00%					R\$ 102.371,22	6,84%
4.0	COBERTURA (AREA NÃO AMPLIADA)			25.261,73 25,00%	25.261,73 25,00%	50.523,46 50,00%		R\$ 101.046,91	6,76%
5.0	PINTURA		17.087,28 15,00%	28.478,80 25,00%	34.174,56 30,00%	17.087,28 15,00%	17.087,28 15,00%	R\$ 113.915,19	7,62%
6.0	AMPLIAÇÃO	98.314,51 15,00%	229.400,52 35,00%	196.629,02 30,00%	131.086,01 20,00%			R\$ 655.430,05	43,82%
7.0	QUADRA POLIESPORTIVA				20.804,14 25,00%	41.608,29 50,00%	20.804,14 25,00%	R\$ 83.216,57	5,56%
8.0	PERIFERIA					37.031,12 50,00%	37.031,12 50,00%	R\$ 74.062,23	4,95%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL	11.990,27 10,00%	23.980,54 20,00%	35.970,80 30,00%	17.985,40 15,00%	17.985,40 15,00%	11.990,27 10,00%	R\$ 119.902,68	8,02%
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			4.604,78 30,00%	6.139,71 40,00%	2.302,39 15,00%	2.302,39 15,00%	R\$ 15.349,28	1,03%
11.0	BRINQUEDOTECA			5.049,29 30,00%	2.524,64 15,00%	7.573,93 45,00%	1.683,10 10,00%	R\$ 16.830,96	1,13%
12.0	DIVERSOS					28.455,59 50,00%	28.455,59 50,00%	R\$ 56.911,18	3,80%
VALOR PARCIAL C/ BDI (R\$)		R\$ 193.368,16	R\$ 404.717,33	R\$ 309.904,39	R\$ 251.886,17	R\$ 209.522,44	R\$ 126.308,87		
VALOR PARCIAL C/ BDI (%)		12,93%	27,06%	20,72%	16,84%	14,01%	8,44%		
VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)		R\$ 193.368,16	R\$ 598.085,49	R\$ 907.989,88	R\$ 1.159.876,05	R\$ 1.369.398,48	R\$ 1.495.707,35		
VALOR TOTAL C/ BDI (%)		12,93%	39,99%	60,71%	77,55%	91,56%	100,00%		
							VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	R\$ 1.173.103,80	
							VALOR DO BDI (R\$)	R\$ 322.603,55	27,50%
							VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	R\$ 1.495.707,35	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								1.173.103,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								1.173.103,80	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI									
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								1.495.707,35	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								1.495.707,35	100,00%

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

OBJETO/ OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO TIO MATIAS - COELHO NETO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Local/ implantação = Zona urbana de Coelho Neto - MA.

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028); Referencial Desonerado



Registro de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento:
Arq. E Urb.: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 27,50%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADO - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 1.495.707,35

COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Edifícios)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	3,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	2,36%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	6,16%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	3,60%
	Total deste grupo =	12,25%
	TOTAL = (fórmula) =	27,50%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \frac{1}{1 - [(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)]} - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

OBJETO/ OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO TIO MATIAS - COELHO NETO - MA

Local/ implantação = Zona urbana de Coelho Neto - MA.
 Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.
 Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028);
 Referencial Desonerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

Registro de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento. Arg. E Urb.: Luciana Maciel Pestana - CAU A183311-1

BDI = 27,50%
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 98,31%
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - MÉS = 59,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
 R\$ 1.486.707,35

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	da Curva	Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	REF.	Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028); Referencial Desonerado	VALOR UNITS/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR ADOTADO (R\$)	PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO	
												COD. COMPOSIÇÃO	VALOR TOTAL C/ BDI	TOTAL	PESO %		PESO %
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>																	
1			EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	793,26	SINAPI	94970	79,09	100,84	79.992,34	5,35%	79.992,34	5,35%	79.992,34	5,35%	A	
2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	396,63	SINAPI	103333	157,02	200,20	79.405,33	5,31%	79.405,33	5,31%	79.405,33	10,66%	A	
3			REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL. ESMALTADA	M2	496,34	Próprio	CP-REVISÃO DE COBERTURA	113,51	144,73	71.835,29	4,80%	71.835,29	4,80%	71.835,29	15,46%	A	
4			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO MAIOR	M2	496,34	SINAPI	87257	99,33	126,65	62.861,46	4,20%	62.861,46	4,20%	62.861,46	19,66%	A	
5			QUE. 10 M2. AF_02/2023. PE FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	224,00	SINAPI	92865	170,06	216,83	48.569,92	3,25%	48.569,92	3,25%	48.569,92	22,91%	A	
6			APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	1.551,44	SINAPI	98626	22,84	29,12	45.177,93	3,02%	45.177,93	3,02%	45.177,93	25,93%	A	
7			ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	168,00	SINAPI	102863	204,17	260,32	43.733,76	2,92%	43.733,76	2,92%	43.733,76	28,85%	A	
8			GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	55,00	SINAPI	108217	572,53	729,98	40.148,90	2,68%	40.148,90	2,68%	40.148,90	31,54%	A	
9			CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	M2	96,00	SINAPI	90654	322,79	411,56	39.509,76	2,64%	39.509,76	2,64%	39.509,76	34,18%	A	
10			ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	735,80	SINAPI	91838	41,86	53,37	39.269,65	2,63%	39.269,65	2,63%	39.269,65	36,81%	A	
11			VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	6,00	SINAPI	101460	4.712,24	6.008,11	36.048,66	2,41%	36.048,66	2,41%	36.048,66	39,22%	A	
12			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE	M2	194,32	SINAPI	94971	142,12	181,20	35.210,78	2,35%	35.210,78	2,35%	35.210,78	41,57%	A	

Luciana Maciel Pestana
 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (029); Referencial Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT/ SI/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI		TOTAL	PESO %	PESO %		
da Curva	do Orçamento	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume												
13	6.3.4	M2	285,72	SINAPI	94972	93,20	118,83	33.952,11	2,27%	33.952,11	2,27%	43,84%	A	
14	6.5.2	M2	265,05	SINAPI	87257	99,33	126,65	33.568,58	2,24%	33.568,58	2,24%	46,08%	A	
15	6.1.6	M3	29,68	SINAPI	94685	814,38	1.038,33	30.817,63	2,06%	30.817,63	2,06%	48,14%	A	
16	6.4.1.1	M2	177,33	SINAPI	92540	133,55	170,28	30.195,75	2,02%	30.195,75	2,02%	50,16%	A	
17	6.5.3	M2	180,50	SINAPI	93680	128,33	163,62	29.533,41	1,97%	29.533,41	1,97%	52,14%	A	
18	4.2	M2	280,80	SINAPI	96111	81,59	104,03	29.211,62	1,95%	29.211,62	1,95%	54,09%	A	
19	6.1.3	KG	1.567,70	SINAPI	92919	14,44	18,41	28.861,36	1,93%	28.861,36	1,93%	56,02%	A	
20	6.4.4.1	M2	265,05	SINAPI	96111	81,59	104,03	27.573,15	1,84%	27.573,15	1,84%	57,86%	A	
21	2.5	M3	224,88	SINAPI	106122	94,09	119,96	26.976,60	1,80%	26.976,60	1,80%	59,67%	A	
22	6.1.4	KG	847,00	SINAPI	104111	24,88	31,72	26.866,84	1,80%	26.866,84	1,80%	61,46%	A	
23	6.4.3.1	M2	265,05	SINAPI	94446	77,99	99,44	26.356,57	1,76%	26.356,57	1,76%	63,23%	A	
24	2.4	M3	188,57	SINAPI	93358	108,92	138,87	26.186,72	1,75%	26.186,72	1,75%	64,98%	A	
25	1.1	H	120,00	SINAPI	90777	170,77	217,73	26.127,60	1,75%	26.127,60	1,75%	66,72%	A	
26	5.4	M2	496,34	SINAPI	88486	40,51	51,65	25.635,96	1,71%	25.635,96	1,71%	68,44%	A	
27	5.2	M2	528,00	SINAPI	96135	36,95	47,11	24.874,08	1,66%	24.874,08	1,66%	70,10%	A	
28	7.2	M2	99,50	SINAPI	103913	179,72	229,14	22.799,43	1,52%	22.799,43	1,52%	71,63%	A	
29	6.5.1	M3	13,25	SINAPI	87298	1.148,50	1.464,34	19.402,51	1,30%	19.402,51	1,30%	72,92%	A	
30	12.3	UND	1,00	ORSE	13530	14.876,04	18.965,68	18.965,68	1,27%	18.965,68	1,27%	74,19%	A	
31	6.6.2	M2	661,68	SINAPI	89487	22,43	28,60	18.924,05	1,27%	18.924,05	1,27%	75,46%	A	
32	6.6.3	M2	396,03	SINAPI	98135	36,95	47,11	18.656,97	1,25%	18.656,97	1,25%	76,70%	A	



LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data: Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (029); Referencial Desonerado	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO	
					VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI		TOTAL	PESO %	PESO %	PESO %		
da Curva	Orçamento			REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI						
C/P = comprimento/permetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
33	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	496,34	SINAPI	97633	29,19	37,22	18.473,77	1,24%	18.473,77	1,24%	77,94%	A
34	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_04/2023	M2	1.058,31	SINAPI	104641	13,47	17,17	18.171,18	1,21%	18.171,18	1,21%	79,15%	A
35	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	2.193,50	SINAPI	91926	6,46	8,24	18.074,44	1,21%	18.074,44	1,21%	80,36%	A
36	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOES. AF_03/2024	M2	576,69	SINAPI	99226	22,84	29,12	16.793,21	1,12%	16.793,21	1,12%	81,48%	A
37	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM PAREDE, DUAS DEMAOES, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	527,10	SINAPI	89497	22,43	28,60	15.075,06	1,01%	15.075,06	1,01%	82,49%	A
38	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	87,71	SINAPI	92540	133,55	170,28	14.935,26	1,00%	14.935,26	1,00%	83,49%	A
39	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	115,50	SINAPI	94213	101,21	129,04	14.904,12	1,00%	14.904,12	1,00%	84,49%	A
40	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	65,00	SINAPI	103913	179,72	229,14	14.894,10	1,00%	14.894,10	1,00%	85,48%	B
41	FORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO CHECADURA E DOBRADICA, INCLUS: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	18,00	SEINFRA	C-3659	637,21	812,44	14.623,92	0,98%	14.623,92	0,98%	86,46%	B
42	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	793,26	SINAPI	94989	11,44	14,59	11.573,66	0,77%	11.573,66	0,77%	87,23%	B
43	LUMINARIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_09/2024	UND	100,00	SINAPI	103785	85,84	109,45	10.945,00	0,73%	10.945,00	0,73%	87,97%	B
44	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	255,50	SINAPI	103946	30,69	39,13	9.997,72	0,67%	9.997,72	0,67%	88,63%	B
45	INSTALACAO DE GANGORRA SIMPLES METALICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021	UND	2,00	SINAPI	103199	3.708,21	4.727,97	9.455,94	0,63%	9.455,94	0,63%	89,27%	B
46	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	26,39	SINAPI	104789	255,71	326,03	8.603,93	0,58%	8.603,93	0,58%	89,84%	B
47	ARMACAO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	394,40	SINAPI	96546	16,90	21,55	8.499,32	0,57%	8.499,32	0,57%	90,41%	B
48	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	660,00	SINAPI	91928	10,09	12,86	8.487,60	0,57%	8.487,60	0,57%	90,98%	B
49	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130,00	SINAPI	90776	44,49	56,72	7.373,60	0,49%	7.373,60	0,49%	91,47%	B
50	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_07/2025	UND	3,00	SINAPI	106023	1.917,19	2.444,42	7.333,26	0,49%	7.333,26	0,49%	91,96%	B
51	FABRICACAO E INSTALACAO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VAO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO ICAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UND	4,00	SINAPI	92608	1.397,09	1.781,29	7.125,16	0,48%	7.125,16	0,48%	92,44%	B
52	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	PAR	1,00	ORSE	10089	5.543,26	7.067,68	7.067,68	0,47%	7.067,68	0,47%	92,91%	B
53	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2026_PE	UND	6,00	SINAPI	101906	795,98	1.005,95	6.035,70	0,40%	6.035,70	0,40%	93,31%	B
54	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	65,00	SINAPI	97622	72,65	92,63	6.020,95	0,40%	6.020,95	0,40%	93,72%	B
55	ESCAVACAO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	25,60	SINAPI	96522	180,29	229,87	5.884,67	0,39%	5.884,67	0,39%	94,11%	B

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data: Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028); Referencial Desonerado	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
						VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI		TOTAL	PESO %	PESO %	PESO %	
da Curva					REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT S/ BDI	%	VALOR TOTAL C/ BDI	TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/permetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
56	11.1	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_ 10/2021	UND	2,00	SINAPI	103197	2.222,10	0,38%	2.833,18	5.666,36	0,38%	94,49%	B
57	12.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2026	UND	8,00	SINAPI	100869	512,00	0,35%	652,80	5.222,40	0,35%	94,84%	B
58	9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	149,80	SINAPI	91932	25,65	0,33%	32,70	4.898,46	0,33%	95,16%	C
59	7.6	PAR DE POSTES E REDE DE VÓLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2022	UM	1,00	SINAPI	103765	3.822,99	0,33%	4.874,31	4.874,31	0,33%	95,49%	C
60	9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2025	M	81,00	SINAPI	101562	40,84	0,28%	52,07	4.217,67	0,28%	95,77%	C
61	9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	751,20	SINAPI	91924	4,39	0,28%	5,60	4.206,72	0,28%	96,05%	C
62	6.6.1	FUNDO SELADOR AGRÍCOLO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	1.058,31	SINAPI	104638	3,03	0,27%	3,86	4.085,08	0,27%	96,33%	C
63	9.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UND	65,00	SINAPI	91996	43,43	0,24%	55,37	3.599,05	0,24%	96,57%	C
64	9.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UND	107,00	SINAPI	91940	23,27	0,21%	29,67	3.174,69	0,21%	96,78%	C
65	5.3	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2	529,00	ORSE	2344	4,68	0,21%	5,97	3.152,16	0,21%	96,99%	C
66	7.5	Tabela para basquete em fibra de vidro (1,80x1,20m), fornecimento e instalação.	UND	2,00	ORSE	2447	1.155,66	0,20%	1.473,47	2.946,94	0,20%	97,19%	C
67	9.1	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UND	80,00	SINAPI	91936	23,42	0,16%	29,86	2.388,80	0,16%	97,35%	C
68	6.6.4	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2	396,03	ORSE	2344	4,68	0,16%	5,97	2.364,30	0,16%	97,51%	C
69	10.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	68,70	SINAPI	89711	26,28	0,15%	33,51	2.302,14	0,15%	97,66%	C
70	8.3.1	FUNDO SELADOR AGRÍCOLO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	576,69	SINAPI	104638	3,03	0,15%	3,86	2.226,02	0,15%	97,81%	C
71	9.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M	65,00	SINAPI	93008	25,57	0,14%	32,60	2.119,00	0,14%	97,95%	C
72	9.11	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_ 12/2020	UND	6,00	SINAPI	97891	276,30	0,14%	352,28	2.113,68	0,14%	98,09%	C
73	12.5	EXAUSTOR ELETROMECÂNICO INDUSTRIAL D= 400MM	UND	1,00	SEINFRA	C1354	1.820,20	0,14%	2.065,76	2.065,76	0,14%	98,23%	C
74	9.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UND	25,00	SINAPI	91957	65,95	0,14%	81,54	2.038,50	0,14%	98,37%	C
75	10.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	M	45,00	SINAPI	89848	33,37	0,13%	42,55	1.914,75	0,13%	98,49%	C
76	9.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	59,00	SINAPI	91933	24,69	0,12%	31,48	1.857,32	0,12%	98,62%	C
77	7.3	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	M	105,00	SINAPI	102504	13,40	0,12%	17,09	1.794,45	0,12%	98,74%	C
78	10.20	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	35,00	SINAPI	103979	38,31	0,11%	48,85	1.709,75	0,11%	98,85%	C
79	11.3	INSTALAÇÃO DE GAIOLA LABIRINTO METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_ 10/2021	UND	2,00	SINAPI	103218	870,06	0,11%	1.708,66	1.708,66	0,11%	98,97%	C
80	10.16	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	85,00	SINAPI	89402	15,75	0,11%	20,08	1.706,80	0,11%	99,08%	C


LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

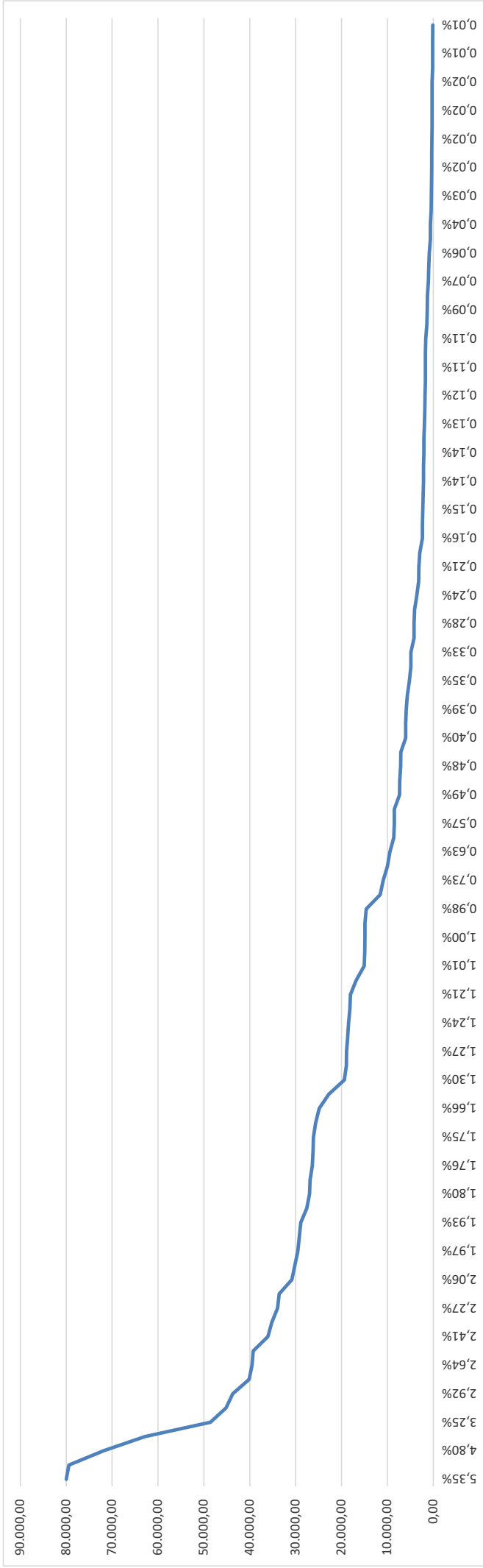
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (029); Referencial Desonerado	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
						VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI		TOTAL	PESO %	PESO %	PESO %	
da Curva		C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume											
REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT'S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	PESO (%)	TOTAL	PESO %	TOTAL	PESO %	TOTAL	PESO %		
81	9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	22,40	SINAPI	101563	73,53	1.647,07	0,11%	1.647,07	0,11%	99,19%	
82	10.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,70	SINAPI	89712	42,24	1.381,25	0,09%	1.381,25	0,09%	99,28%	
83	9.17	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	12,00	SINAPI	108027	110,03	1.320,36	0,09%	1.320,36	0,09%	99,37%	
84	10.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	7,00	SINAPI	89708	184,71	1.291,57	0,09%	1.291,57	0,09%	99,46%	
85	10.3	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	7,00	SINAPI	88877	154,36	1.080,52	0,07%	1.080,52	0,07%	99,53%	
86	9.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,30	SINAPI	91695	49,50	1.004,85	0,07%	1.004,85	0,07%	99,60%	
87	2.6	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	280,80	SINAPI	97640	3,06	859,25	0,06%	859,25	0,06%	99,65%	
88	10.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	24,00	SINAPI	89778	27,12	650,88	0,04%	650,88	0,04%	99,70%	
89	9.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	SINAPI	101895	623,78	623,78	0,04%	623,78	0,04%	99,74%	
90	10.9	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	7,00	SINAPI	104353	67,66	473,62	0,03%	473,62	0,03%	99,77%	
91	10.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	SINAPI	89852	74,77	448,62	0,03%	448,62	0,03%	99,80%	
92	10.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	4,00	SINAPI	89861	92,08	368,32	0,02%	368,32	0,02%	99,83%	
93	10.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	17,00	SINAPI	89728	20,31	345,27	0,02%	345,27	0,02%	99,85%	
94	9.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	19,00	SINAPI	93653	17,66	335,54	0,02%	335,54	0,02%	99,87%	
95	10.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	6,00	SINAPI	88853	49,61	297,66	0,02%	297,66	0,02%	99,89%	
96	10.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	SINAPI	89746	46,79	280,74	0,02%	280,74	0,02%	99,91%	
97	10.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	17,00	SINAPI	89726	16,27	276,59	0,02%	276,59	0,02%	99,93%	
98	10.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	18,00	SINAPI	89362	15,01	270,18	0,02%	270,18	0,02%	99,95%	
99	9.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	14,00	SINAPI	93654	17,66	247,24	0,02%	247,24	0,02%	99,96%	
100	10.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	8,00	SINAPI	89440	19,02	152,16	0,01%	152,16	0,01%	99,97%	
101	10.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	7,00	SINAPI	89883	20,74	145,18	0,01%	145,18	0,01%	99,98%	

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Base: SINAPI 03/2026; ORSE 02/2026; SEINFRA (028); Referencial Desonerado	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO	
						VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI		TOTAL	PESO %	PESO %			
C/P = comprimento/permetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT'S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)	TOTAL	PESO %	PESO %					
102	10.10	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM. JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	SINAPI	89783	18,19	23,19	139,14	0,01%	139,14	0,01%	99,99%	C
103	10.12	LUVA SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	13,00	SINAPI	88713	6,89	8,78	114,14	0,01%	114,14	0,01%	100,00%	C
						VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =		1.173.103,80		100,00%				
						VALOR DO BDI (R\$) =		322.603,55		27,50%				
						VALOR TOTAL COM BDI (R\$) =		1.495.707,35		#REF!				
						VALOR TOTAL COM BDI (R\$) =		1.495.707,35		#REF!				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS




LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	TOTAL	26,80%	26,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,05%	18,02%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,44%	9,46%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,52%	4,00%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%
D	TOTAL	12,02%	4,38%
TOTAL (A+B+C+D)		98,31%	58,66%

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO:	1.822,83 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO:	55,88 %
ÁREA CONSTRUÍDA:	1.024,86 m ²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	0,55
ÁREA COBERTURA:	987,96 m ²		

camínios e aprovações

- O PROPRIETÁRIO
- O ARQUITETO
- O CÁLCULO ESTRUTURAL
- O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ERECUÇÃO)

PROJETO ARQUITETÔNICO

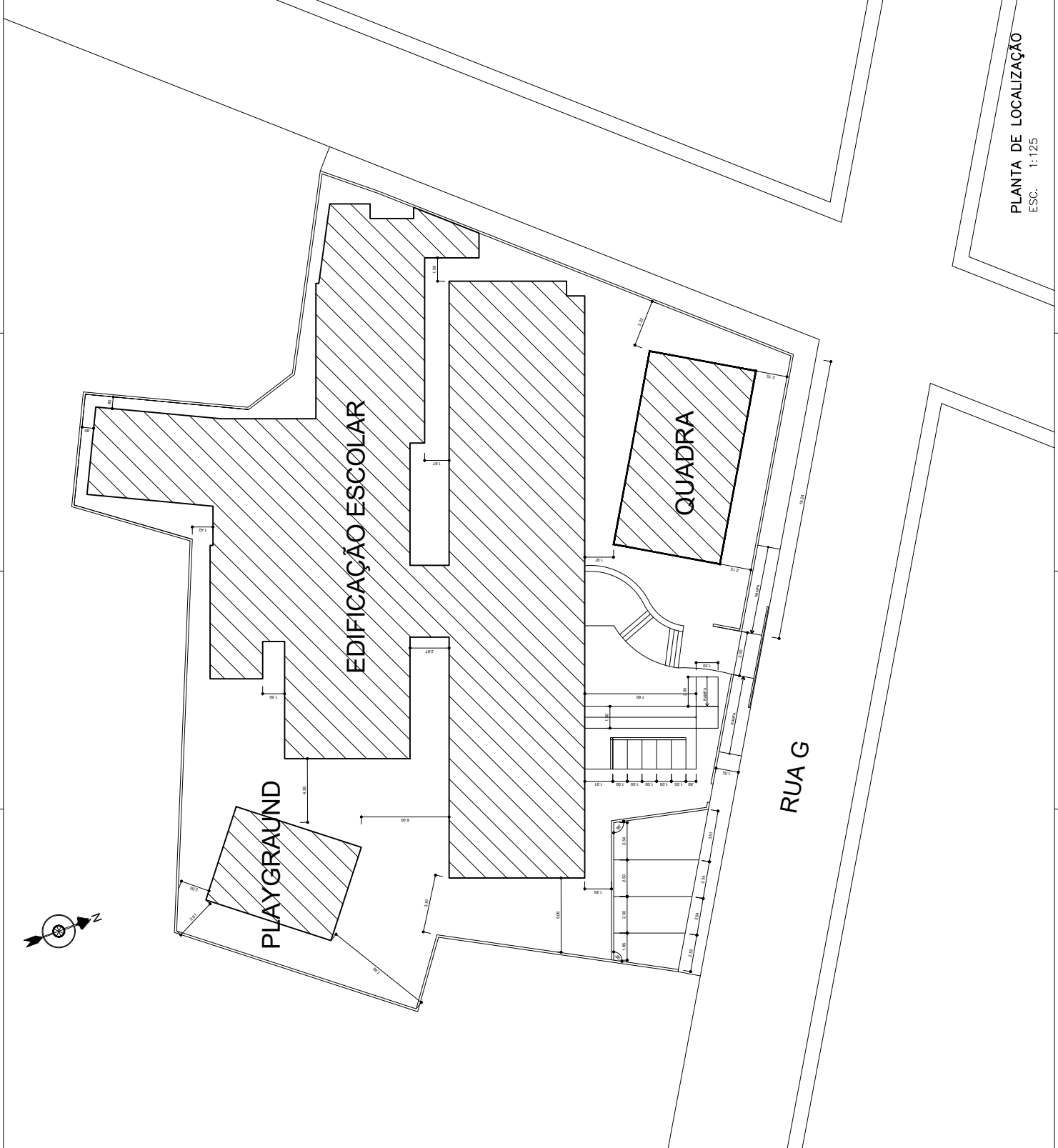
O ARQUITETO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO - ESCOLA TIO MATIAS

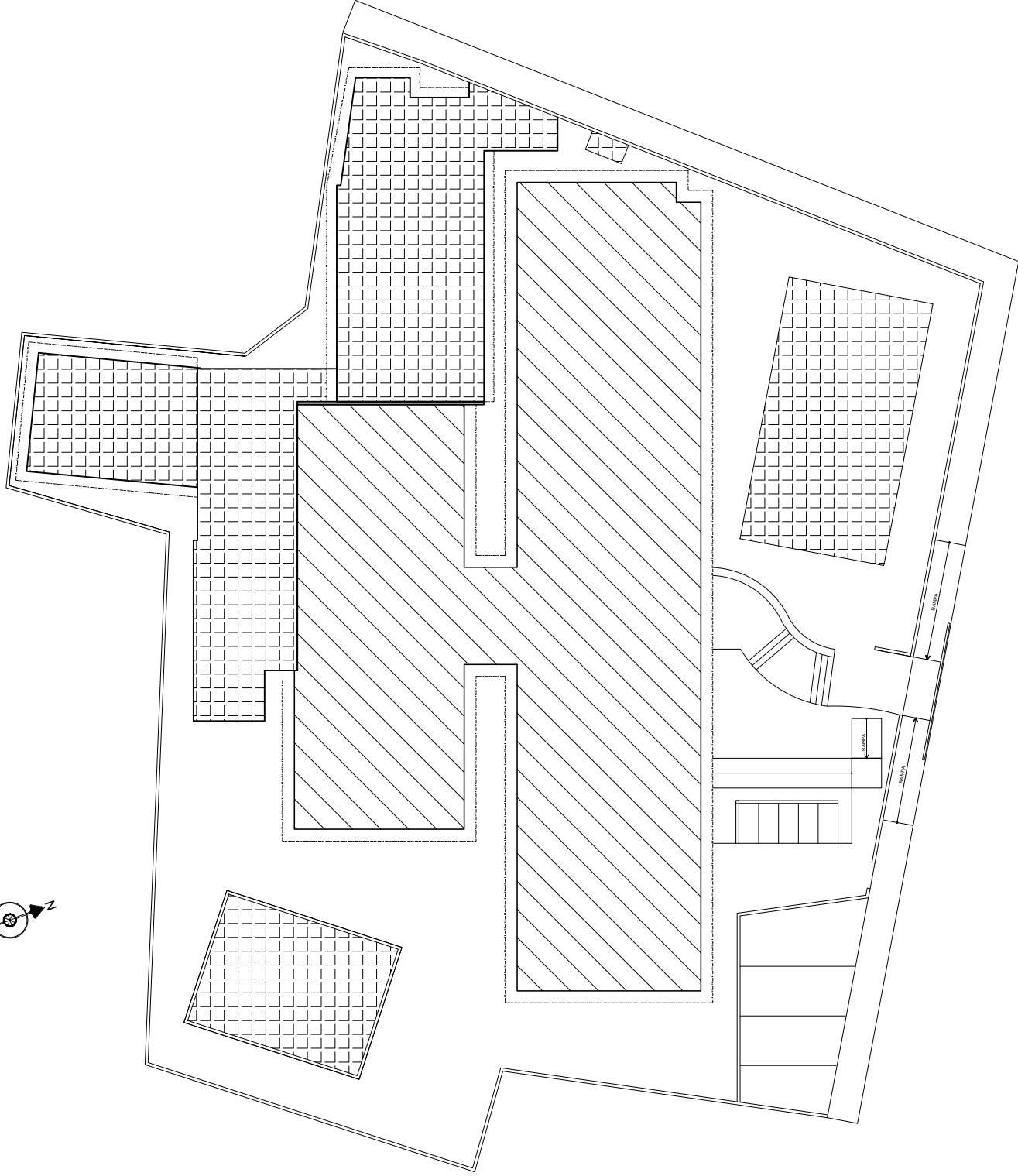
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARMEM DA SILVA, QUADRA G, BAIRRO SANTA TEREZINHA, COELHO NETO, MA.

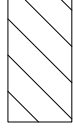
CONTÉUDO DA FOLHA:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESC.	1:125	FOLHA TOTAL	01/08
DATA:	14/03/2025	DESENHO:	WELLINGTON ALVES		



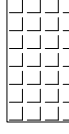
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:125



LEGENDA:



EDIFICAÇÃO EXISTENTE



À CONSTRUIR

carimbos e aprovações

- O PROPRIETÁRIO _____
- O ARQUITETO _____
- O CÁLCULO ESTRUTURAL _____
- O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ERECUÇÃO) _____

PROJETO ARQUITETÔNICO

O ARQUITETO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO - ESCOLA TIO MATIAS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARNEIRO, QUADRA G, LOTE 10, COELHO NETO, PA.

CONTEÚDO DA PRONHA:

PLANTA DE ÁREAS EXISTENTES E AMPLIAÇÃO

ESC.	COTAS	FOLHA / TOTAL
1:100	METROS	02 / 08

[Signature]
LUCIANA MACIEL PEREIRA
ARQUITETA
RUA 1500, 1500, 1500

DATA: 14/04/2020 DESENHO: WELLINGTON ALVES

PLANTA DE ÁREAS EXISTENTES E AMPLIAÇÃO
ESC. 1:100

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 1.892,83 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO: 55,89 %
ÁREA CONSTRUÍDA: 104,86 m ²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 0,55
ÁREA COBERTURA: 987,96 m ²	

OBRS:
 1. COLOCAR AS JANELAS DEVERÃO TER REITORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA
 2. TODAS AS BANCADAS DE COZINHA, BANHEIROS, VESTIÁRIO E TRASEM (LAVAGEM) TERÃO RODA BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA h=10cm

- NOTAS COMPLEMENTARES**
- CONFEZER AS BANDEIRAS NO LOCAL.
 - AS COZINHAS DEVEM TER O BARRIL COM TRITA PVA LAVADA COM A COZINHA, NA COZINHA, DEBEME.
 - REDEGAR, BARRIL, TUBULAGEM E PONTAS EXTERIORS COM INTA ACRILOCA E TUBADA COR ADFINIR.
 - COLOCAR O BARRIL NA COZINHA, BANHEIROS, VESTIÁRIO E TRASEM NA ACRILOCA TUBADA CONTORNADO BELO.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS COZINHA.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS BANHEIROS.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS VESTIÁRIO E TRASEM.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS COZINHA.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS BANHEIROS.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS VESTIÁRIO E TRASEM.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS COZINHA.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS BANHEIROS.
 - COLOCAR GRANITO CINZA ANDORINHA NAS BANCADAS VESTIÁRIO E TRASEM.

carimbos e aprovações

O PROPRIETÁRIO _____
 O ARQUITETO _____
 O CÁLCULO ESTRUTURAL _____
 O RESPONSÁVEL TÉCNICO (EXECUÇÃO) _____

PROJETO ARQUITETÔNICO

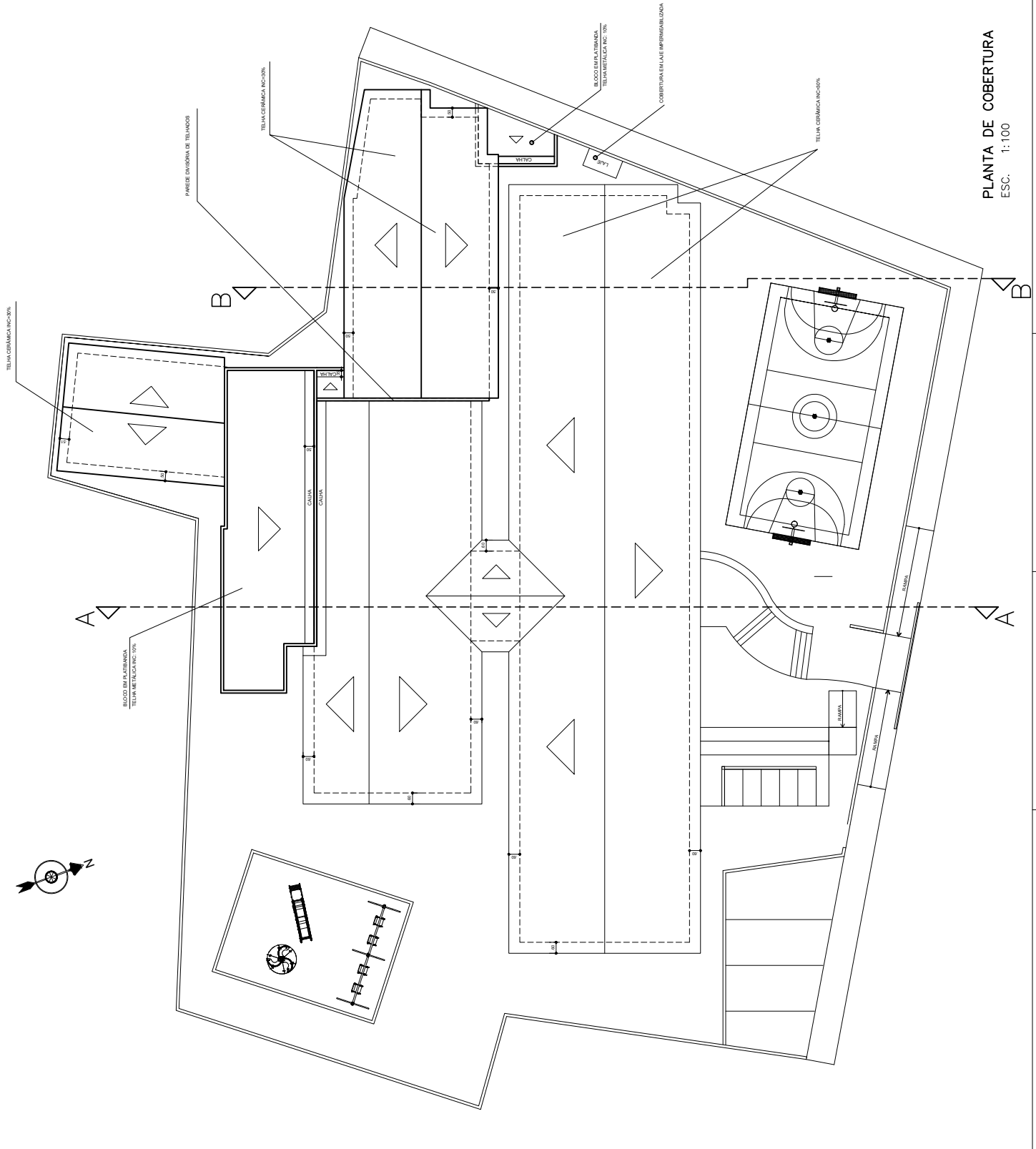
O ARQUITETO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO - ESCOLA TIO MATIAS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARNEIRO, 100 - COELHO NETO, BAIRRO SANTA TEREZINHA, COELHO NETO, MA.

CONTÉUDO DA PLANÇA	ESC.	COTAS	FOLHA / TOTAL
PLANTA DE COBERTURA	1:100	METROS	05 / 08
DATA: 14/04/2025 DESENHO: WELLINGTON ALVES			



PLANTA DE COBERTURA
 ESC. 1:100



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 610.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16933010I00CT001
Data de Cadastro: 28/05/2026
Data de Registro: 02/06/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24653871 Pago em: 02/06/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Data de Início: 01/06/2026
Data de Previsão de Término: 30/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: Praca Getulio Vargas Coelho Neto
Bairro: CENTRO

CEP: 65620000
Nº: SN
Complemento: SN
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 934,85
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 934,85
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 934,85
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 934,85
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 934,85
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Reforma e ampliação Colégio Tio Matias no município de Coelho Neto - Ma, no valor de R\$ 1.495.707,35.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16933010I00CT001	Prefeitura Municipal de Coelho Neto	INICIAL	28/05/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2026-05-28 14:40:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

